



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 439 - QUARTA-FEIRA 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2008 PROCESSO Nº 05/2008

CONCORRÊNCIA Nº 002/2008

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituída nos termos do Decreto nº 1.839/2007, bem como nos termos do edital da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2008**, e seus anexos, que a esta integram independentemente de transcrição, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentadas pelas licitantes classificadas: **Comércio de Combustíveis Água Boa Ltda.**, neste ato representada pelo **Sr. Pedro Bonetti** e **Antonio Martini Fernandes**, neste ato representada por **Antonio Martini Fernandes**, conforme consta nos autos do processo Nº 005/2008, bem como da classificação das propostas publicadas nos Diários Oficiais e a respectiva homologação do certame,

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos por item, pelas empresas a seguir identificadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando, dentre outras, as seguintes condições:

1-	Comércio de Combustíveis Água Boa Ltda.			
Item	Produto	Fabricante	Quantidade	Preço Unitário
01	Gasolina	Ipiranga	81.000	R\$ 2,75
2-	Comércio de Combustíveis Água Boa Ltda.			
Item	Produto	Fabricante	Quantidade	Preço Unitário
02	Álcool Ipiranga	6.000	R\$ 1,79	
3-	Antonio Martini Fernandes			
Item	Produto	Fabricante	Quantidade	Preço Unitário
03	Óleo Diesel	Ipiranga	438.500	R\$ 1,91

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está assinada pelo Prefeito Municipal, pelo representante dos fornecedores acima identificados e na presença de 02 (duas) testemunhas. Terá validade até 31 de dezembro de 2008, podendo sua vigência ser prorrogada na forma da Lei.

Água Boa, 07 de Fevereiro de 2008.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT faz saber que as propostas vencedoras da **concorrência para alienação nº 001/2008**, foram conforme abaixo:

Comprador	Lote	Quadra	Opção	Valor R\$
Délcio Eduardo Mende I	14	35	À vista	4.800,00
Oquerlina Rocha Evangelista	35	37	À vista	4.800,00
Divino Ferreira da Silva	35	39	À vista	4.800,00

Água Boa - MT, 07 de Fevereiro de 2007.

Ari Celso Pinto dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO 003/2008.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo decreto nº 1926/2008; torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de **21/02/2008**, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Menor Preço, conforme publicação no site www.bb.com.br/licitacao, tendo por objeto a **aquisição de patrulha mecanizada**, conforme descrito no Edital de Pregão **003/2008** e seus anexos.

Empresa	Lote	Valor	Homologado
Comercial Borgato Maquinas e Implementos Ltda.	1	90.000,00	
Comercial Borgato Maquinas e Implementos Ltda	2	17.000,00	
Kohler & Filhos Ltda.	3	15.096,00	
Comercial Borgato Maquinas e Implementos Ltda	4	13.000,00	
Comercial Borgato Maquinas e Implementos Ltda	5	17.000,00	

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro

Maurício Cardoso Tonhá
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2008

A Prefeitura Municipal de Água boa, através de seu pregoeiro oficial, faz saber que o **Pregão Presencial nº 008/2008**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais para construção para manutenção de escolas municipais da cidade e zona rural, foi declarado **DESERTO**.

Água Boa - MT, 25 de Fevereiro de 2008.

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Alto Garças

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT.

Contratado: Resolve Locação - EPP
Contrato nº.: 019/2008 - Data: 24/01/2008
Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

Objeto: Contratação de 10 (dez) toaletes, para serem instalados no Garça Folia 2008.

TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Graças – MT.

Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2007 – Data: 02/01/2008.
Contratado: ACPI – Assessoria Cons., Plan. Informática Ltda.
Valor: 16.185,00 (dezesesseis mil, cento e oitenta e cinco reais)
Objeto: 1º Termo Aditivo do Contrato de nº. 004/2007.

Termo Aditivo ao Contrato nº.: 003/2007 – Data: 02/01/2008.
Contratado: ACPI – Assessoria Cons., Plan. Informática Ltda.
Valor: 37.541,52 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
Objeto: 2º Termo Aditivo de acréscimo do Contrato nº. 003/2007.

Termo Aditivo ao Contrato nº.: 001/2006 – Data: 02/01/2008.
Contratado: Fernando Carneiro da Silva
Valor: 173.059,08 (cento e setenta e três mil, cinquenta e nove reais e oito centavos)
Objeto: 2º Termo Aditivo de Contrato 001/2006

Termo Aditivo ao Contrato nº.: 003/2006 – Data: 02/01/2008.
Contratado: Alessandra Machado Cajango.
Valor: 39.312,00 (trinta e nove mil, trezentos e doze reais)
Objeto: 2º Termo Aditivo de Contrato 003/2006

Termo Aditivo ao Contrato nº.: 004/2006 – Data: 02/01/2008.
Contratado: Alex Sander da Silva
Valor: 39.312,00 (trinta e nove mil, trezentos e doze reais)
Objeto: 2º Termo Aditivo de Contrato 004/2006

Termo Aditivo ao Contrato nº.: 005/2006 – Data: 02/01/2008.
Contratado: Gianni Valkiria de Souza Obando
Valor: 39.312,00 (trinta e nove mil, trezentos e doze reais)
Objeto: 2º Termo Aditivo de Contrato 005/2006

Termo Aditivo ao Contrato nº.: 007/2006 – Data: 02/01/2008.
Contratado: Vanessa Rech
Valor: 39.312,00 (trinta e nove mil, trezentos e doze reais)
Objeto: 2º Termo Aditivo de Contrato 007/2006

Termo Aditivo ao Contrato nº.: 010/2006 – Data: 02/01/2008.
Contratado: Cecília Juste de Souza
Valor: 22.800,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitocentos reais)
Objeto: 2º Termo Aditivo de Contrato 010/2006

Termo Aditivo ao Contrato nº.: 012/2006 – Data: 02/01/2008.
Contratado: Kelly Moraes Moura
Valor: 22.800,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitocentos reais)
Objeto: 2º Termo Aditivo de Contrato 012/2006

Termo Aditivo ao Contrato nº.: 013/2006 – Data: 02/01/2008.
Contratado: Sirleia Rosa Alves Vicentim
Valor: 39.312,00 (trinta e nove mil, trezentos e doze reais)
Objeto: 2º Termo Aditivo de Contrato 013/2006

Termo Aditivo ao Contrato nº.: 029/2006 – Data: 02/01/2008.
Contratado: Roobyan Torres
Valor: 24.804,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quatro reais)
Objeto: 2º Termo Aditivo de Contrato 029/2006

Termo Aditivo ao Contrato nº.: 039/2006 – Data: 02/01/2008.
Contratado: COPLAN – Consultoria e Planejamento Ltda
Valor: 18.000,00 (dezoito mil reais)
Objeto: 2º Termo Aditivo de Contrato 039/2006

Termo Aditivo ao Contrato nº.: 024/2006 – Data: 02/01/2008.
Contratado: Alcenir de Freitas
Valor: 20.506,50 (vinte mil, quinhentos e seis reais, e cinquenta centavos)
Objeto: 1º Termo Aditivo de Contrato 024/2007

Termo Aditivo ao Contrato nº.: 042/2007 – Data: 02/01/2008.
Contratado: Valentim Neder
Valor: 100.951,13 (cem mil, novecentos e cinquenta e um reais, e treze centavos)
Objeto: 1º Termo Aditivo de Contrato 042/2007

Termo Aditivo ao Contrato nº.: 043/2007 – Data: 02/01/2008.
Contratado: Rozineide Aparecida da Silva
Valor: 100.951,13 (cem mil, novecentos e cinquenta e um reais, e treze centavos)
Objeto: 1º Termo Aditivo de Contrato 043/2007

Termo Aditivo ao Contrato nº.: 051/2007 – Data: 02/01/2008.
Contratado: Hélio de Paula Carvalho
Valor: 24.627,28 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais, e vinte e oito centavos)
Objeto: 1º Termo Aditivo de Contrato 051/2007

RATIFICAÇÃO DE CONTRATOS PUBLICADOS NO MÊS DE JANEIRO/2008

Contratado: João Francisco da Silva.
Contrato nº.: **001/2008** – Data: 02/01/2008
Valor: R\$ 5.500,00 (Cinco mil, quinhentos reais).
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de para incineração de lixo hospitalar, das unidades de saúde.

Contratado: Joaquim Cardoso Neto.
Contrato nº.: **002/2008** – Data: 02/01/2008
Valor: R\$ 6.840,00 (Seis mil oitocentos e quarenta reais).
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de limpeza no Cemitério Municipal.

Contratado: **Alessandra de Rezende Silva**
Contrato nº.: 010/2008 – Data: 02/01/2008
Valor: R\$ 3.800,00 (Três mil, oitocentos reais)
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços especializado de fisioterapia para Centro de Reabilitação.

Contratado: **Marciane Breitenbach**
Contrato nº.: 011/2008 – Data: 02/01/2008
Valor: R\$ 3.800,00 (Três mil, oitocentos reais)
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços especializado de fisioterapia para Centro de Reabilitação.

Contratado: Roselaine Dias Alves
Contrato nº.: 012/2008 – Data: 02/01/2008
Valor: R\$ 6.552,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços especializado em **Farmácia** para a Farmácia Municipal.

Contratado: Denis Rodrigues Berigo
Contrato nº.: 017/2008 – Data: **28/01/2008**
Valor: R\$ 6.318,95 (seis mil, trezentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços cenográficos, especificadamente na realização de apresentação musical (marchinhas carnavalescas e axé), no Centro Poliesportivo Dianary Ribeiro.

Contratado: Banda Nova Face
Contrato nº.: 018/2008 – Data: 24/01/2008
Valor: **R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)**
Objeto: Contratação de uma banda, para realização de 05 noites de carnaval.

Prefeitura Municipal de Apiacás

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE APIACÁS
CONTRATO Nº. 001/2008
CONTRATADO – PRISCILA DE LIMA PINHEIRO
OBJETO: COORDENADORA DO FMDCA
VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais)
VIGÊNCIA-02/01/2008 à 30/04/2008

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE APIACÁS
CONTRATO Nº. 002/2008
CONTRATADO – DULCE REGINA AMORIM
OBJETO: ASSISTENTE SOCIAL DO FMDCA
VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (novecentos reais)
VIGÊNCIA-02/01/2008 à 30/04/2008

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE APIACÁS
CONTRATO Nº. 003/2008
CONTRATADO – FERNANDO FRANCISCO DE SOUZA
OBJETO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO FMDCA
VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
VIGÊNCIA-02/01/2008 à 30/04/2008

Prefeitura Municipal de Araputanga

**AVISO DE RESULTADO
RATIFICAÇÃO**

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2008

Objeto do Pregão: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de: Gasolina, Óleo Diesel, Álcool.
Data da realização: 15/02/2008

Vencedora dos Itens: 01, 02 e 05, a empresa onde se AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA, deve se ler AUTO POSTO BOLA SETE LTDA - Valor Total dos Itens R\$: 184.865,00 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Araputanga MT, 26 de fevereiro de 2008.

**Reginaldo Luiz Schiavinato
Pregoeiro**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA AMM EM 22/01/2008

CONTRATO N.º 06/2008

Contrato de aquisição de **GASOLINA E ALCOOL** que fazem entre si de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT e do outro o **AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA**

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, inscrita no C.N.P.J sob Nº. 15.023.682/0001-25, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. ANTONIO SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 873.229 SSP/MT, CPF N.º 346.887.301-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA**, Av. Dep. Aldo Ribeiro Borges, Nº 81, Bairro Jardim. Primavera, ARAPUTANGA-MT, sob o CNPJ: 08.248.756/0001-66 e Inscrição Estadual nº 13.324.300-1, neste ato representada pelo Sr. LUIZ NELSO ZUCHETTI, comerciante, CPF nº 202.539.821-20 e RG nº 488.055 SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Contrato é o fornecimento de combustível, sendo 2.000 (dois mil) litros de GASOLINA e 3.400 (três mil e quatrocentos) litros de ALCOOL, conforme especificado no anexo I, respectivos Lotes sob nº 01 e 02 do **Processo Licitatório na modalidade Carta Convite n.º 02/2008**, adjudicado nos termos do cronograma físico-financeiro.

- VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.790,00

- FORMA DE PAGTO: MENSALMENTE CONFORME CONSUMO E APRESENTAÇÃO DE NF

- VALOR PARCELA: CONFORME CONSUMO E APRESENTAÇÃO DE NF

- DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2001.339030.00

- VIGÊNCIA: 21/01/08 a 31/12/2008

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

DECRETO Nº 002/2008, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Dispõe sobre o enquadramento de servidores em decorrência de avaliação funcional e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, Sr. Ibson da Silva Leite, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no art. 56 da Lei Municipal nº 179/1997 que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal de Barão de Melgaço combinado com os arts. 11, 12 e 13 da Lei Complementar Municipal nº 02/2001 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço e

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais instituído pelo Estatuto dos Servidores Municipais tem por objetivo fundamental a valorização e profissionalização do servidor, bem como a eficiência e continuidade da ação administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovida a progressão para referência imediatamente superior, nos respectivos cargos, aos servidores constantes do quadro anexo, em razão da avaliação periódica prevista no art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 28/12/2001;

Art. 2º. Os servidores atingidos pelo presente enquadramento passam a ocupar a referência e sua respectiva remuneração contida no Plano de Cargo e Carreira dos Servidores, conforme descrito no anexo que passa a fazer parte integrante do presente Decreto;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Melgaço/MT, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

**IBSON DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal**

Anexo 01 do Decreto nº 02 de 12 de fevereiro de 2008

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE			
NOME	CARGO	GRUPO	REFERENCIA
Amélia Cecília Oliveira Barros	Continuo	01	02
Ana Maria da Silva Moura	Continuo	01	02
Antonio da Penha Ramos	Motorista	03	18
Antonio Virgilio da Silva	Fisioterapeuta	06	1
Benedito Florêncio de Araujo	Motorista	03	18
Celma Rita da Silva	Agente de Saude	01	03
Cristina Caetano de Oliveira	Agente de Saude	01	04
Dornelles da Silva Taques	Agente de Segurança	01	04
Dorvalino Taques de Moura	Agente de Segurança	01	04
Edilene Benedita de Alvarenga	Agente de Saúde	01	03
Enedina Miguelina de Araujo	Continuo	01	02
Emes Rosa da Silva	Agente de Saude	01	02
Esmael Dias Moreno	Agente de Segurança	01	04
Genil Fátima da Silva	Continuo	01	02
Jose Lourenço Padilha	Agente de Saude	01	04
Josefina Maria de Moraes	Continuo	01	04
Jucylene Benedita de Amorim	Continuo	01	04
Juliceia Luiza de Assis	Agente de Saude	01	04
Julio César Marques de Souza	Agente de Saude	01	02
Lediane Auxiliadora da Silva	Agente de Saude	01	02
Maira Benedita do Nascimento	Agente de Saude	01	02
Maria Carolina Taques Albuquerque	Agente de Saude	01	02
Maria Jose Vital de Oliveira	Continuo	01	04
Marisbeth Cássia de Arruda	Agente de Saude	01	04

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Marlene Pereira Sardinha	Continuo	01	04	
Melquiades Catarino de Moraes	Agente de Saude	01	03	
Osmarina Benedita da Silva	Auxiliar de Enfermagem	02	11	
Paulina Padilha de Araujo	Continuo	01	04	
Rita Batista da Silva	Auxiliar Administrativo	02	09	
Roberto Padilha Brandão	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	09	
Rogério Alencar de Arruda	Agente de Saude	01	02	
Rosemary Aparecida Araújo e Silva	Agente de Saude	01	02	
Vilma da Gloria Padilha Moura	Agente de Saude	01	03	
Vitor dos Santos Pereira	Agente de Saude	01	04	
Zebino Atonio da Silva	Agente de Segurança	01	02	
Ana Cecília Dias Moreno	Atendente de Enfermagem	02	14	

SECRETARIA MUN. DE GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	GRUPO	REFERENCIA	
	CARGO	GRUPO	REFERENCIA	
Claudemiro da Silva Albuquerque	Agente Administrativo	03	16	
Juarez Gonçalves Ribeiro	Agente Administrativo	03	18	
Lucy Maria de Pinho	Auxiliar Administrativo	02	11	
Nelson Viegas da Silva	Auxiliar Administrativo	02	09	

SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

NOME	CARGO	GRUPO	REFERENCIA	
Ademilson Pedro Nunes	Fiscal de Tributos	02	09	
Benedita da Silva Queiroz	Fiscal de Tributos	02	09	
Elaine Maria Costa de Arruda	Continuo	01	02	
Ezequias Maria de Arruda	Fiscal de Tributos	02	09	
Orlando de Queiroz Gonçalves	Agente Administrativo	03	18	

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO	GRUPO	REFERENCIA	
Adotina Pereira da Silva	Agente de Serviço Publico	01	04	
Joilton Jose da Silva	Auxiliar Administrativo	02	09	
Juciene Maria da Silva	Auxiliar Administrativo	02	11	
Mauro da Costa Ribeiro Filho	Agente de Serviço Publico	01	04	
Nilma Sebastiana da Silva	Auxiliar Administrativo	02	11	
Paulo dos Santos Barros Gonçalves	Agente Administrativo	03	18	
Robson Eduardo de A. Silva	Agente Administrativo	03	16	

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

NOME	CARGO	GRUPO	REFERENCIA	
Ademir Pedro da Silva	Técnico Agrícola	02	11	
Hudson da Silva Paes	Técnico Agrícola	02	08	
Jose Antonio de Arruda Junior	Agente Administrativo	03	16	
Jose Luiz do Vale Dias	Motorista	03	18	

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

NOME	CARGO	GRUPO	REFERENCIA	
Alex Catarino Leite	Fiscal de Meio Ambiente	02	09	
Getulio Santana Padilha	Fiscal de Meio Ambiente	02	09	
Gonçalo Brandão de Arruda	Fiscal de Meio Ambiente	02	09	

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOME	CARGO	GRUPO	REFERENCIA	
Ana Maria de Pinho Leite	Auxiliar de Laboratório	02	11	
Maria Carmelita Albuquerque da Silva	Auxiliar Administrativo	02	11	
Maria Rita Duarte Correa	Continuo	01	02	
Marileide Marques de Amorim	Continuo	01	02	
Vandenir de Fátima Cabral	Continuo	01	02	

SECRETARIA MUN. DE OBRAS

NOME	CARGO	GRUPO	REFERENCIA	
Airton Dias de Lima	Agente de Serviço Publico	01	04	
Benedito Alves de Almeida	Borracheiro	01	04	
Benedito de Souza Queiroz	Eletricista	02	11	
Benedito Ribeiro da Silva	Operador de Maquina	03	18	
Cezario Felix dos Santos	Agente de Serviço Publico	01	04	
Clayton Jose Duarte	Motorista	03	16	
Domingos Pereira de Souza	Motorista	03	16	

Emerson Augusto Silva Magalhães	Agente de Segurança	01	04	
Gonçalo Batista da Silva	Pedreiro	01	02	
Joelson Espírito Santo Botelho	Operador de Maquina	03	18	
José Luiz da Fonseca	Agente de Segurança	01	04	
Mamedes Ferreira da Silva	Agente de Serviço Publico	01	03	
Marcio da Silva Marques	Agente de Segurança	01	02	
Mauro Batista da Silva	Motorista	03	18	
Mauro Narcizo da Silva	Agente de Serviço Publico	01	03	
Minervino de Oliveira	Motorista	03	16	
Nelson Neves Gonçalves	Auxiliar Administrativo	02	11	
Sebastião Jose da Silva	Agente de Segurança	01	04	
Sedineia da Silva Leite	Auxiliar Administrativo	02	09	
Valdeci Correa do Nascimento	Agente de Segurança	01	04	
Maurindo Arcângelo de Arruda	Motorista	03	21	

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	GRUPO	REFERENCIA	
Adriana Maria da Silva	Continuo	01	04	
Alessandra Maria da Silva	Merendeira	01	04	
Aluiza Dias de Moura	Merendeira	01	02	
Ana Maria da Graças P. Moura	Merendeira	01	04	
Anadir da Costa Ribeiro	Continuo	01	04	
Andréia Aparecida de Castro Leite	Continuo	01	02	
Angelina Helena Campos Figueira	Continuo	01	04	
Benedita Soares da Silva	Merendeira	01	04	
Benedita Gonçalves da Silva	Merendeira	01	04	
Brandina Rosa da Silva	Merendeira	01	04	
Berenice Madalena de Paula Arruda	Continuo	01	02	
Creuza Maria da Silva	Merendeira	01	04	
Claudia Andréa Ramos dos Santos	Merendeira	01	04	
Creuza Souza Costa	Continuo	01	02	
Delza Lucia da Silva Souza	Merendeira	01	04	
Domingas Nascimento Oliveira	Auxiliar Administrativo	02	09	
Domingas da Costa Amorim	Merendeira	01	04	
Doraci da Conceição Padilha Gonçalves	Merendeira	01	04	
Dorvalina Leopoldina Dias da Silva	Continuo	01	04	
Floripa da Rosa Penha	Continuo	01	02	
Gonçalina da Costa Ribeiro	Continuo	01	04	
Imanei Correa do Nascimento	Continuo	01	04	
Izabel Conceição da Silva	Merendeira	01	04	
Joana Benedita da Silva	Continuo	01	04	
Jovanil Domingas Brandão Araujo	Continuo	01	04	
Juçara Maria Damasceno	Continuo	01	04	
Leodina Leite Gonçalves	Merendeira	01	04	
Leda Correa do Nascimento	Merendeira	01	04	
Lizete Maria de Jesus	Continuo	01	02	
Luzia Lemos da Luz	Continuo	01	02	
Maria das Dores Farias	Merendeira	01	02	
Maria do Nascimento Martins	Merendeira	01	04	

Neide Alencar dos Santos Pereira	Merendeira	01	04	
Rosinei de Souza Brandão	Merendeira	01	04	
Rita de Cássia Goncalves	Merendeira	01	02	
Sebastiana Pedrosa Arruda da Luz	Continuo	01	02	
Vanildes Luzia da Costa Campos	Continuo	01	04	
Wilma dos Anjos de Souza Marques	Merendeira	01	02	

IBSON DA SILVA LEITE**PREFEITO MUNICIPAL****Prefeitura Municipal de Campinápolis**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 009/2008
CARTA CONVITE Nº. 008/2008

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, com sede a Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1.740 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.152/0001-29, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar Procedimento Licitatorio na Modalidade **Carta Convite**; Tipo **Menor preço Global**, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores. **DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de 600 horas maquina de Patrol. DA AQUISIÇÃO DO**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EDITAL E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter cópia do edital e informações no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT., a partir data desta publicação, das 13h00min às 17h00min (horário de Brasília - MT), em até 24 horas antes da data marcada para a Audiência Pública, tratar com Sr. **Wilson Gomes da Silva** – Presidente da CPL. **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília – DF) do dia 06 de Março de 2008. **DO LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Será realizada no Dep. Municipal de Licitação. Maiores informações pelo telefone (066) 3437-1562, ou pelo e-mail – campinapolis@gmail.com.br

Campinópolis – MT, 27 de Fevereiro de 2008.

Wilson Gomes da Silva
Presidente da CPL
Porta 1862/GPM/2008

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL: 028/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis.

CONTRATADA: Constral Materiais Para Construção Ltda – EPP.

OBJETO: aquisição de material de construção, para construção da Escola Municipal Indígena **São Pedro** e construção de **02(duas) salas de aula, sendo uma na Escola Municipal José Guilherme** e outra na **Escola Carinho e Ternura,**

TIPO: Menor Preço Global

REF. LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº.: 019/2007

VALOR DO CONTRATO: R\$ **56.723,37**

FORMA DE ENTREGA: Nos locais indicados pela Gerencia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de forma fracionada, através de requisições.

ASSINANTES: Pelo Município como contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; pela Contratada: **Lédio Alves Diniz**, proprietário.

DATA DO CONTRATO: 21 de Agosto de 2007.

VIGÊNCIA: Este contrato terá a duração da Data da sua Assinatura ao dia 31 de Dezembro de 2007.

TERMO CONTRATUAL: 029/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis

CONTRATADA: J. Bento Filho Supermercado.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e de gêneros alimentícios para merenda escolar.

TIPO: Menor Preço Global

REF. LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº.: 020/2007

VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.212,97

ASSINANTES: Pelo Município como contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; pela contratada: **José Bento Filho**, proprietário.

DATA DO CONTRATO: 21 de Agosto de 2007

VIGÊNCIA: Este contrato terá a vigência da data da sua assinatura ao dia 31 de Dezembro de 2007, ou até o termino da aquisição dos produtos objeto deste contrato.

TERMO CONTRATUAL: 030/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis

CONTRATADA: GMS Construtora Ltda.

OBJETO: Contratação de 550 horas maquina de Patrol.

TIPO: Menor Preço Global

REF. LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº.: 022/2007

VALOR DO CONTRATO: R\$ 66.000,00

ASSINANTES: Pelo Município como contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; pela contratada: **Adroaldo Fernandes do Carmo**, procurador.

DATA DO CONTRATO: 22 de Agosto de 2007.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2007.

TERMO CONTRATUAL Nº.: 031/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis

CONTRATADA: Renault do Brasil S/A.

OBJETO: aquisição de 02 veículos zero quilômetro, ano/mod. 2007, tipo Furgão, modelo Kangoo Express 1.6 156v Flex. Ano/mod 07/08.

TIPO: Menor Preço Global

REF. LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº.: 028/2007

VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.778,00

ASSINANTES: Pelo Município como contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, pela Contratada **Igor Santiago**, procurador.

DATA DO CONTRATO: 24 de Agosto de 2007.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de assinatura do mesmo.

TERMO CONTRATUAL Nº.: 032/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis

CONTRATADA: N. C. Barbosa - ME

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.

TIPO: Menor Preço Global

REF. LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº.: 023/2007

VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.101,70.

ASSINANTES: Pelo Município como contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, pela contratada: **Nilton da Cunha Barbosa**, proprietário.

DATA DO CONTRATO: 19 de Outubro de 2007

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2007.

TERMO CONTRATUAL Nº.: 033/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis

CONTRATADA: Assecon - Assessoria Construções e Comércio Ltda.

OBJETO: Construção de 03 (três) salas, mais dependências administrativas, banheiros masculinos/femininos, cozinha e refeitório na Escola Estadual Indígena "ALDEIONA",.

TIPO: Menor Preço Global

REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº.: 08/2007

VALOR DO CONTRATO: R\$ 192.671,54.

ASSINANTES: Pelo Município como contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, pela contratada: Luiz Antonio Jacomine, procurador.

DATA DO CONTRATO: 31 de Outubro de 2007

VIGÊNCIA: 90 dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

TERMO CONTRATUAL Nº.: 034/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis

CONTRATADA: Luiz Carlos da Costa & Cia Ltda.

OBJETO: Coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial no perímetro urbano da cidade de Campinópolis e outros serviços de urbanismo.

TIPO: Menor Preço Global

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 01/2007

VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.000,00.

ASSINANTES: Pelo Município como contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, pela contratada: Luiz Carlos da Costa, proprietário.

DATA DO CONTRATO: 31 de Outubro de 2007

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

VIGÊNCIA: 06 meses contados da data da sua assinatura.

TERMO CONTRATUAL Nº.: 035/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis

CONTRATADA: Cogeplan - Construções e Empreendimentos Ltda

OBJETO: Construção da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT., com área de 1.137,32 m² (hum mil cento e trinta e sete ponto trinta e dois metros quadrados).

TIPO: Menor Preço Global

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº.: 09/2007

VALOR DO CONTRATO: R\$ 720.578,90

ASSINANTES: Pelo Município como contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, pela contratada: Robson Adriano Machado.

DATA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2007.

VIGÊNCIA: 12 meses contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.

TERMO CONTRATUAL Nº.: 036/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis

CONTRATADA: Luiz Carlos da Costa & Cia Ltda.

OBJETO: Construção de 01 (uma) ponte de madeira “modelo base” com dimensões de 15x3,20x3 metros, sobre o “Córrego Gameleira”.

TIPO: Menor Preço Global

REF. CARTA CONVITE Nº.: 024/2007

VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.271,12.

ASSINANTES: Pelo Município como contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, pela contratada: Luiz Carlos da Costa, proprietário.

DATA DO CONTRATO: 20 de Novembro de 2007

VIGÊNCIA: 20 dias corridos contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.

TERMO CONTRATUAL Nº.: 037/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis

CONTRATADA: WMA Construções Ltda – ME.

OBJETO: Construção de duas salas de aula na Escola Municipal Carinho e Ternura e uma na Escola Municipal José Guilherme da Silva.

TIPO: Menor Preço Global

REF. CARTA CONVITE Nº.: 025/2007

VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.247,62.

ASSINANTES: Pelo Município como contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, pela contratada: **Antonio G. Sobrinho**, proprietário.

DATA DO CONTRATO: 07 de Dezembro de 2007

VIGÊNCIA: 60 dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviços.

TERMO CONTRATUAL Nº.: 038 /2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis

CONTRATADA: M R P EVENTOS CULTURAIS LTDA.

OBJETO: Contratação de um SHOW MUSICAL da dupla artística “Mario e Tizil” que se apresentará sábado dia no dia 30 de Dezembro de 2007, na rua Laudelino domingos de Araújo, 1.034 – Centro na Praça Pública da Prefeitura de Campinópolis – MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.500,00.

ASSINANTES: Pelo Município como contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, pela contratada: **Marlindo Ribeiro Pinto**, sócio proprietário.

DATA DO CONTRATO: 26 de Dezembro de 2007.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua assinatura.

TERMO CONTRATUAL Nº.: 039 /2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis

CONTRATADA: OS. Produções Artísticas Ltda.

OBJETO: Contratação de um SHOW MUSICAL da Banda “OS FERAS DO BAILE” que se apresentará segunda feira dia no dia 31 de Dezembro de 2007, na rua Laudelino domingos de Araújo, 1.034 – Centro na Praça Pública da Prefeitura de Campinópolis – MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.000,00.

ASSINANTES: Pelo Município como contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, pela contratada: **Gilmar Soares de Almeida**, proprietário.

DATA DO CONTRATO: 26 de Dezembro de 2007.

VIGÊNCIA: 06 (seis) dias corridos, contados da data de sua assinatura.

TERMO CONTRATUAL Nº.: 040 /2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis

CONTRATADA: DVD Informática e Telecomunicações Ltda.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática.

TIPO: Menor Preço Global

REF. CARTA CONVITE Nº.: 026/2007.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.544,00.

ASSINANTES: Pelo Município como contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, pela contratada: Ederson Ferreira Terres, proprietário.

DATA DO CONTRATO: 28 de Dezembro de 2007.

VIGÊNCIA: 30 dias corridos contados da data da sua assinatura.

TERMO CONTRATUAL Nº.: 041 /2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis

CONTRATADA: Ello Construtora e Empreendimentos Ltda – ME.

OBJETO: Construção das Escolas Estaduais Indígenas “Estrela e Paraíso” ambas constando de 03 (três) salas, mais dependências administrativas, banheiros masculinos/femininos, cozinha e refeitório.

TIPO: Menor Preço Global

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº.: 010/2007.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 379.640,33.

ASSINANTES: Pelo Município como contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, pela contratada: Uilton José da Silva, , proprietário.

DATA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2007.

VIGÊNCIA: 180 dias corridos contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

EDITAL Nº 005/08

DE: 13 de fevereiro de 2008.

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte Estado do Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os Art. 37, 162 da Constituição Federal e Art. 48, 49, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal”.

Torna-se público, o **Balanco Geral** referente ao Exercício Financeiro de 2007, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte, para questionar-lhe sua legitimidade.

Genebaldo José Barros
Prefeito Municipal

Registre – se
Publique – se
Cumpre – se

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Canarana

MUNICÍPIO DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.07 - 26/02/08

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2007 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	25.623.900,00	25.071.124,67	5.226.166,89	20,85	23.088.468,07	92,09	1.982.856,60
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	19.786.100,00	19.233.324,67	4.434.180,39	23,05	20.951.481,17	108,93	-1.718.156,50
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	2.089.420,00	1.752.420,00	702.147,95	40,07	2.742.207,57	156,48	-989.787,57
1.1.1.0.00.00 - Impostos	1.245.420,00	1.245.420,00	605.071,61	48,68	2.175.710,41	174,70	-930.290,41
1.1.2.0.00.00 - Taxas	544.000,00	207.000,00	25.989,40	12,56	259.895,14	125,55	-52.895,14
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	300.000,00	300.000,00	71.086,94	23,70	306.602,02	102,20	-6.602,02
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	333.900,00	384.887,53	118.219,56	30,72	649.808,79	168,83	-264.921,26
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	333.900,00	47.887,53	48.774,62	101,85	286.012,47	597,26	-238.124,94
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	337.000,00	69.444,94	20,61	363.796,32	107,95	-26.796,32
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	425.000,00	158.237,14	60.050,96	37,95	345.941,05	219,62	-187.703,91
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	390.000,00	123.237,14	55.895,62	45,36	327.207,47	265,51	-203.970,33
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	35.000,00	35.000,00	4.155,24	11,87	18.733,58	53,52	16.266,42
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.748.380,00	16.748.380,00	3.481.850,14	20,79	16.532.876,48	99,71	215.503,52
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	16.296.380,00	16.296.380,00	3.342.737,12	20,51	16.193.530,16	99,37	102.849,84
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	452.000,00	452.000,00	139.113,02	30,78	339.346,32	75,08	112.653,68
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	189.400,00	189.400,00	71.911,88	37,97	680.647,28	359,37	-491.247,28
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	41.000,00	41.000,00	14.301,34	34,88	77.562,98	189,18	-36.562,98
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	21.413,62	0,00	41.828,45	0,00	-41.828,45
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	128.400,00	128.400,00	34.617,05	26,96	247.293,09	192,60	-118.893,09
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	1.579,87	7,90	313.962,76	1.569,81	-293.962,76
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	5.837.800,00	5.837.800,00	791.986,50	13,57	2.136.986,90	36,61	3.700.813,10
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	791.986,50	0,00	791.986,50	0,00	-791.986,50
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	791.986,50	0,00	791.986,50	0,00	-791.986,50
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00	0,00	-238.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00	0,00	-238.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.837.800,00	5.837.800,00	0,00	0,00	1.107.000,40	18,96	4.730.799,60
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	999.565,99	0,00	-999.565,99
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	5.837.800,00	5.837.800,00	0,00	0,00	107.434,41	1,84	5.730.365,59
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	450.000,00	105.049,74	59.248,05	56,40	344.950,28	329,37	-239.900,52

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.073.900,00	25.176.174,41	5.285.414,94	20,99	23.433.418,33	93,08	1.742.756,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	791.986,50	0,00	791.986,50	0,00	-791.986,50
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	26.073.900,00	25.176.174,41	6.077.401,44	24,14	24.225.404,83	96,22	950.769,58
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	26.073.900,00	25.176.174,41	6.077.401,44	24,14	24.225.404,83	96,22	950.769,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Jan a Out 2007	No Bimestre	Jan a Out 2007	%	
				(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	
(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.068.900,00	2.488.145,93	28.557.045,93	3.768.998,18	27.112.471,36	4.850.487,20	22.546.612,04	78,95	6.010.433,89
DESPESAS CORRENTES	20.469.650,00	-810.051,48	19.659.598,54	2.635.984,91	18.922.202,34	3.298.844,85	17.887.126,47	90,98	1.772.472,07
Pessoal e Encargos Sociais	9.531.550,00	381.911,54	9.913.461,54	1.832.003,52	9.151.614,34	1.832.003,52	9.137.326,22	92,17	776.135,32
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	15.000,00	16.000,00	13.445,26	13.445,26	13.445,26	13.445,26	84,03	2.554,74
Outras Despesas Correntes	10.937.100,00	-1.206.963,00	9.730.137,00	790.536,13	9.757.142,74	1.451.396,07	8.736.354,99	89,79	993.782,01
DESPESAS DE CAPITAL	4.758.050,00	3.528.197,39	8.286.247,39	1.133.013,27	8.190.269,02	1.553.642,35	4.659.485,57	56,23	3.626.761,82
Investimentos	4.495.550,00	3.468.197,39	7.963.747,39	1.077.415,44	7.883.136,61	1.498.044,52	4.352.353,16	54,65	3.611.394,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	262.500,00	60.000,00	322.500,00	55.597,83	307.132,41	55.597,83	307.132,41	95,23	15.367,59
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	237.550,00	-230.000,00	7.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.550,00
RESERVA DO RPPS	603.650,00	0,00	603.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603.650,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.000,00	-15.620,00	-10.620,00	70.068,05	71.970,17	70.068,05	71.970,17	-877,69	-62.590,17
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	26.073.900,00	2.472.525,93	28.546.425,93	3.839.066,23	27.184.441,53	4.920.555,25	22.618.582,21	79,23	5.927.843,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	26.073.900,00	2.472.525,93	28.546.425,93	3.839.066,23	27.184.441,53	4.920.555,25	22.618.582,21	79,23	5.927.843,72
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.606.822,62	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.073.900,00	2.472.525,93	28.546.425,93	3.839.066,23	27.184.441,53	4.920.555,25	24.225.404,83	84,86	4.321.021,10

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.07 - 26/02/08

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	26.073.900,00	27.405.961,18	3.839.066,23	27.184.441,53	4.920.555,25	22.618.582,21	100,00	82,53	4.767.398,97
LEGISLATIVA	984.000,00	223.675,58	136.942,83	786.485,18	163.830,23	760.324,42	3,36	339,92	-536.648,84
Ação Legislativa	984.000,00	223.675,58	136.942,83	786.485,18	163.830,23	760.324,42	3,36	339,92	-536.648,84
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.181.500,00	8.017.161,09	372.498,30	7.113.576,80	1.109.795,77	6.094.040,37	26,94	76,01	1.923.120,72
Administração Geral	5.101.500,00	7.973.751,09	368.635,90	7.070.367,72	1.105.933,37	6.050.831,29	26,75	75,88	1.922.919,80
Administração de Receitas	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Comunicação Social	75.000,00	43.400,00	3.862,40	43.209,08	3.862,40	43.209,08	0,19	99,56	190,92
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.151.500,00	886.150,00	135.128,46	851.648,43	137.229,70	830.950,77	3,67	93,77	55.199,23
Assistência ao Idoso	30.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	105.000,00	36.020,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,16	99,94	20,00
Assistência Comunitária	1.016.500,00	850.120,00	135.128,46	815.648,43	137.229,70	794.950,77	3,51	93,51	55.169,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	470.250,00	90.129,67	65.821,21	391.500,30	76.922,49	380.120,33	1,68	421,75	-289.990,66
Previdência do Regime Estatutário	470.250,00	90.129,67	65.821,21	391.500,30	76.922,49	380.120,33	1,68	421,75	-289.990,66
SAÚDE	6.705.000,00	6.062.073,17	1.174.386,52	6.092.921,45	1.175.407,69	5.825.257,90	25,75	96,09	236.815,27
Atenção Básica	6.570.000,00	6.053.199,17	1.172.066,52	6.084.064,55	1.173.087,69	5.816.401,00	25,72	96,09	236.798,17
Vigilância Epidemiológica	135.000,00	8.874,00	2.320,00	8.856,90	2.320,00	8.856,90	0,04	99,81	17,10
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.056.500,00	6.104.091,03	909.628,79	5.936.088,48	951.057,97	5.186.181,13	22,93	84,96	917.909,90
Administração Geral	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Alimentação e Nutrição	235.000,00	200.337,00	11.733,59	195.065,22	59.597,60	206.990,30	0,92	103,32	-6.653,30
Ensino Fundamental	4.941.500,00	4.815.216,80	686.510,89	4.669.133,42	679.431,06	3.910.217,77	17,29	81,21	904.999,03
Ensino Superior	187.000,00	48.150,00	0,00	48.092,21	0,00	48.092,21	0,21	99,88	57,79
Educação Infantil	684.000,00	1.036.377,23	211.384,31	1.023.797,63	212.029,31	1.020.860,85	4,51	98,50	15.496,38
Educação Especial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CULTURA	280.200,00	179.902,57	15.592,52	144.125,04	15.592,52	144.125,04	0,64	80,11	35.777,53
Administração Geral	68.900,00	89.250,00	15.592,52	66.505,04	15.592,52	66.505,04	0,29	74,52	22.744,96
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.500,00	4.500,00	0,00	1.144,00	0,00	1.144,00	0,01	25,42	3.356,00
Difusão Cultural	95.300,00	83.380,00	0,00	76.476,00	0,00	76.476,00	0,34	91,72	6.904,00
Desporto Comunitário	51.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Lazer	60.000,00	1.272,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272,57
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.656.250,00	2.752.713,00	78.301,98	2.752.227,19	220.253,47	1.082.193,46	4,78	39,31	1.670.519,54
Infra-estrutura Urbana	160.000,00	50.131,00	0,00	50.100,00	0,00	50.100,00	0,22	99,94	31,00
Serviços Urbanos	2.496.250,00	2.702.582,00	78.301,98	2.702.127,19	220.253,47	1.032.093,46	4,56	38,19	1.670.488,54
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	64.000,00	41.272,00	0,00	38.000,00	3.450,00	38.000,00	0,17	92,07	3.272,00
Saneamento Básico Urbano	64.000,00	41.272,00	0,00	38.000,00	3.450,00	38.000,00	0,17	92,07	3.272,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	333.000,00	431.490,49	29.899,03	419.043,66	63.891,66	360.190,73	1,59	83,48	71.299,76
Administração Geral	70.000,00	172.704,49	29.899,03	161.900,65	31.939,26	133.185,44	0,59	77,12	39.519,05
Alimentação e Nutrição	38.000,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	116.000,00	0,00	115.873,61	31.952,40	115.873,61	0,51	99,89	126,39
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Difusão do Conhecimento Científico e	30.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Turismo	185.000,00	142.706,00	0,00	141.269,40	0,00	111.131,68	0,49	77,87	31.574,32
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	545.000,00	320.769,00	32.572,15	315.557,76	40.111,95	290.599,76	1,28	90,59	30.169,24
Energia Elétrica	545.000,00	320.769,00	32.572,15	315.557,76	40.111,95	290.599,76	1,28	90,59	30.169,24
TRANSPORTE	209.000,00	857.156,15	684.000,00	1.540.240,00	831.986,50	1.004.226,50	4,44	117,16	-147.070,35
Transporte Aéreo	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Transporte Rodoviário	204.000,00	857.146,15	684.000,00	1.540.240,00	831.986,50	1.004.226,50	4,44	117,16	-147.080,35
DESPORTO E LAZER	338.500,00	500.187,43	133.251,35	482.449,57	61.982,21	301.794,13	1,33	60,34	198.393,30
Desporto Comunitário	338.500,00	500.187,43	133.251,35	482.449,57	61.982,21	301.794,13	1,33	60,34	198.393,30

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.07 - 26/02/08

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	253.000,00	328.000,00	69.043,09	320.577,67	69.043,09	320.577,67	1,42	97,74	7.422,33
Refinanciamento da Dívida Interna	253.000,00	328.000,00	69.043,09	320.577,67	69.043,09	320.577,67	1,42	97,74	7.422,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	841.200,00	611.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611.200,00
Reserva de Contingência	841.200,00	611.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611.200,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.(II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.073.900,00	27.405.981,18	3.839.066,23	27.184.441,53	4.920.555,25	22.618.582,21	100,0001	82,5316	4.787.398,97

FONTE:

| |

MUNICÍPIO DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 7.07 - 26/02/08

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR c = (a - b)
		Jan a Dez 2007 (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (I)	0,00	791.986,50	-791.986,50

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Jan a Dez 2007		SALDO A EXECUTAR (g) = (d-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	8.082.143,82	5.630.768,27	0,00	2.451.375,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	-	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	-	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.082.143,82	5.630.768,27	0,00	2.451.375,55
	VIII = (a - d)	IX = (b - (e + f))		X = (c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-8.082.143,82	-4.838.781,77		-3.243.362,05

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 7.07 - 26/02/08

LRF, Art. 53 §1º, Inciso II - Anexo XIII

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b) - c	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = ("e" exerc. Anterior) + (d)
2038	147.949,40	84.843,80	1.647.390,57	-1.562.546,77	-19.431.624,23
2039	137.179,15	74.073,55	1.651.141,76	-1.577.068,21	-21.008.692,44
2040	126.645,39	63.539,79	1.724.540,11	-1.661.000,32	-22.669.692,76
2006	398.823,64	335.718,04	196.541,45	139.176,59	139.176,59
2007	402.180,82	339.075,22	203.462,60	135.612,62	274.789,21
2008	403.404,07	340.298,47	218.191,58	122.106,89	396.896,10
2009	399.924,27	336.818,67	263.617,10	73.201,57	470.097,67
2010	399.877,49	336.771,89	279.679,31	57.092,58	527.190,25
2011	398.313,61	335.208,01	315.890,44	19.317,57	546.507,82
2012	395.575,11	332.469,51	348.429,11	-15.959,60	530.548,22
2013	396.047,99	332.942,39	359.969,40	-27.027,01	503.521,21
2014	392.036,53	328.930,93	396.735,00	-67.804,07	435.717,14
2015	388.283,42	325.177,82	428.865,15	-103.687,33	332.029,81
2016	381.824,27	318.718,67	475.077,81	-156.359,14	175.670,67
2017	376.724,73	313.619,13	518.834,03	-205.214,90	-29.544,23
2018	366.633,94	303.528,34	579.568,63	-276.040,29	-305.584,52
2019	359.385,20	296.279,60	630.965,80	-334.686,20	-640.270,72
2020	346.691,13	283.585,53	701.660,28	-418.074,75	-1.058.345,47
2021	338.765,55	275.659,95	743.608,56	-467.948,61	-1.526.294,08
2022	328.778,20	265.672,60	790.415,42	-524.742,82	-2.051.036,90
2023	318.990,45	255.884,85	852.561,34	-596.676,49	-2.647.713,39
2024	306.723,78	243.618,18	899.444,97	-655.826,79	-3.303.540,18
2025	294.252,98	231.147,38	958.905,45	-727.758,07	-4.031.298,25
2026	279.173,02	216.067,42	1.030.393,50	-814.326,08	-4.845.624,33
2027	268.693,57	205.587,97	1.074.837,37	-869.249,40	-5.714.873,73
2028	256.834,16	193.728,56	1.125.026,06	-931.297,50	-6.646.171,23
2029	248.450,15	185.344,55	1.162.337,62	-976.993,07	-7.623.164,30
2030	233.354,71	170.249,11	1.260.703,99	-1.090.454,88	-8.713.619,18
2031	225.906,93	162.801,33	1.303.368,21	-1.140.566,88	-9.854.186,06
2032	213.746,62	150.641,02	1.347.858,11	-1.197.217,09	-11.051.403,15
2033	200.950,40	137.844,80	1.368.815,36	-1.230.970,56	-12.282.373,71
2034	191.800,88	128.695,28	1.444.434,70	-1.315.739,42	-13.598.113,13
2035	181.155,87	118.050,27	1.484.642,30	-1.366.592,03	-14.964.705,16
2036	169.583,41	106.477,81	1.545.630,60	-1.439.152,79	-16.403.857,95
2037	157.719,14	94.613,54	1.559.833,05	-1.465.219,51	-17.869.077,46

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 7.07 - 26/02/08

LRF, art.53, § 1º, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	0,00	238.000,00	-238.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	238.000,00	-238.000,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	238.000,00	-238.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA LIQUIDADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital			
Investimentos	5.000,00	0,00	5.000,00
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
Amortização/ Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Próprios de Previdência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	465.250,00	172.673,61	292.576,39
TOTAL	470.250,00	172.673,61	297.576,39
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f) = (b - d)	SALDO ATUAL (e + f)
	0,00	65.326,39	65.326,39

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Comodoro

EDITAL N.º 007/2008/DRH

De: 22.02.2008

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2006 de 20 de abril de 2006, Anexo I do Edital Complementar n.º 009/2006 de 13 de junho de 2006, Edital Complementar n.º 010/2006 de 21 de junho de 2006 e Decreto de Homologação n.º 040/2006 de 19 de junho de 2006, para o cargo de:

INSPETOR DE ALUNOS II

Nome	Classificação
Elaine Cristina Penido Neto	7º Lugar

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2008.

Aldir Bal Marques Moraes**Prefeito Municipal****Prefeitura Municipal de Curvelândia**

LEI N.º 219 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2008 e dá outras providências.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento geral do Município de Curvelândia– MT, para o Exercício Financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita bruta em R\$ 6.652.130,90 (Seis Milhões, Seiscentos e Cinquenta Mil, Cento e Trinta Reais e Noventa Centavos), conforme discriminação a seguir.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	R\$	6.169.220,90
--------------------	-----	--------------

Receita Tributária	R\$	172.571,00
Receita de Contribuições	R\$	45.944,00
Receita Patrimonial	R\$	1.308,00
Receita de Serviços	R\$	52.378,00
Transferências Correntes	R\$	5.852.935,90
Outras Receitas Correntes	R\$	44.084,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	482.910,00
Transferência de Capital	R\$	126.719,00
Outras Receitas de Capital	R\$	356.191,00
TOTAL GERAL	R\$	6.652.130,90

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01-Legislativa	R\$	315.000,00
04-Administração	R\$	1.497.800,00
08-Assistência Social	R\$	416.000,00
09-Previdência Social	R\$	41.800,00
10-Saúde	R\$	1.139.860,00
11-Trabalho	R\$	66.000,00
12-Educação	R\$	2.057.850,18
13-Cultura	R\$	296.100,00
15-Urbanismo	R\$	218.000,00
16-Habitação	R\$	50.000,00
17-Saneamento	R\$	117.500,00
18-Gestão Ambiental	R\$	15.000,00
20-Agricultura	R\$	54.000,00
22-Indústria	R\$	6.000,00
26-Transporte	R\$	200.178,37
27-Desporto e Lazer	R\$	9.500,00
99-Reserva de Contingência	R\$	151.542,35

TOTAL GERAL R\$ 6.652.130,90

POR SUB-FUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R\$	315.000,00
122-Administração Geral	R\$	1.408.800,00
241-Assistência ao Idoso	R\$	15.000,00
243-Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	60.100,00
244-Assistência Comunitária	R\$	340.900,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R\$	41.800,00
301-Atenção Básica	R\$	1.096.900,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	19.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	5.500,00
304-Vigilância Sanitária	R\$	3.460,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$	15.000,00
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	66.000,00
361-E ensino Fundamental	R\$	1.991.350,18
365-Educação Infantil	R\$	45.500,00
366-Educação de Jovens e Adultos	R\$	10.000,00
367-Educação Especial	R\$	11.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	R\$	218.000,00
482-Habitação Urbana	R\$	50.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R\$	117.500,00
543-Recuperação de Áreas Degradadas	R\$	15.000,00
601-Promoção da Produção Vegetal	R\$	12.000,00
602-Promoção da Produção Animal	R\$	42.000,00
661-Promoção Industrial	R\$	6.000,00
695-Turismo	R\$	296.100,00
752-Energia Elétrica	R\$	89.000,00
782-Transporte Rodoviário	R\$	200.178,37
812-Desporto Comunitário	R\$	7.500,00
813-Lazer	R\$	2.000,00
999-Reserva de Contingência	R\$	151.542,35
TOTAL GERAL	R\$	6.652.130,90

POR PROGRAMA

001-Processo Legislativo	R\$	315.000,00
003-Administração Geral	R\$	1.539.600,00
004-Agricultura	R\$	75.000,00
015-Urbanismo	R\$	514.100,00
041-E ensino Infantil	R\$	45.500,00
042-E ensino Fundamental	R\$	2.001.350,18
046-Desporto e Lazer	R\$	9.500,00
049-E ensino Especial	R\$	11.000,00
057-Habitação	R\$	50.000,00
075-Saúde	R\$	1.139.860,00
076-Saneamento	R\$	117.500,00
081-Assistência	R\$	416.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

084-Formação de Patrimônio do Servidor Público R\$	66.000,00
088-Transporte Rodoviário R\$	200.178,37
999-Reserva de Contingência R\$	151.542,35
TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$	6.652.130,90

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes R\$	5.791.210,18
Despesas de Capital R\$	709.378,37
Reserva de Contingência R\$	151.542,35

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO R\$ 6.652.130,90

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal R\$	315.000,00
Gabinete Do Prefeito R\$	267.600,00
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças R\$	992.042,35
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos R\$	2.065.350,18
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social R\$	1.673.360,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável R\$	1.032.678,37
Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente e Turismo R\$	306.100,00
TOTAL GERAL R\$	6.652.130,90

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e o Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 15% (Quinze por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 § 1º, Inciso I, II e III.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43 § 1º, Inciso I, II e considerada a tendência do exercício.

IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008 revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia, MT, Aos 28 de Dezembro de 2006.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

LEI Nº 199 DE 25 DE JUNHO DE 2007.

SÚMULA: "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Curvelândia e dá outras providências".

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, a toda população Curvelandense que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2008 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2. As metas e prioridades do Município para o exercício de 2008 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Atendendo ao disposto no Artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Quadro I - Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (Art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II - Quadro II - Metas Anuais de Recitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (Art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III - Quadro III - Metas Anuais de Recitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (Art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV - Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (Art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V - Quadro V - Origem e Aplicações dos Recursos de Alimentação de Ativos (Art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI - Quadro VI - Renúncia de Recita (Art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII - Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (Art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a" da LC 101/00);

IX - Riscos Fiscais (Art. 4º, § 3º c/c Art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

X - Obras em Andamento (Art. 45º da LC 101/00);

Art. 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2008, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 1º - A regra constante do *caput* deste Art. aplica-se no âmbito da cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projeto cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º - São Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2008 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de :

- Educação;
- Saúde e Saneamento;
- Infra-Estrutura Urbana Básica;
- Modernização Administração Funcional;
- Política Salarial de Acordo a vigente;
- Promoção e Assistência Social;
- Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- Pagamento do serviço da dívida;
- Pagamento de pessoal e seus encargos;
- Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- Cobertura de precatórios judiciais;
- Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde.

Parágrafo Único - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange o PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara Municipal.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

§ 1º - A existência de metas ou prioridades não implica na obrigatoriedade de sua inclusão na programação da proposta orçamentária anual.

§ 2º - Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observação as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita – ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

Art. 9º - Constituem receitas do Município as provenientes de:

- I – Tributos de sua competência;
- II – Atividades econômicas que por conveniência vier a executar;
- III – Transferência por força de mandamentos constitucionais ou voluntárias;
- IV – Empréstimos e financiamentos, inclusive com vencimentos fora do exercício, vinculados à obras e serviços públicos, observada a legislação em vigor.

Art. 10º - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da Lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:
 - a) O pagamento de pessoal e seus encargos;
 - b) Recursos vinculados;
 - c) Amortização e serviço da dívida, caso sejam contraídas;
 - d) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais, caso venha a existir.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa constante da Lei Orçamentária Anual, utilizando como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como transpor, remanejar ou transferir de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro.

Art. 11 – Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2008, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata esta ART. dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgão da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 12 – Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivos e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o Art. 31 da Lei Complementar 101.

Art. 13º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o Art. anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 14º - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15º - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 16º - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do Art. 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor fixado Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 para o caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia o valor fixado Inciso I do Art. 24 do mesmo diploma legal.

§ 1º - O Executivo levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam os valores de dispensa de licitação conforme previsto no Art. 43, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a escrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O acompanhamento e controle de trata este Art. Será efetivado através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 18 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos e instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma a prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste Art. Aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 19 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis, como segue:

- I – EMPAER;
- II – Polícias Civil e Militar;
- III – INDEA;
- IV – SEMA;
- V – Tribunal Regional Eleitoral;
- VI – Associações em geral;
- VII – Unemat;
- VIII – Detran;
- IX – Gegron.

Art. 20º - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos Art. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101, e cumpridas as exigências previstas nos Art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos Art. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este Art. Somente poderão ocorrer se houver previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 21º - Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as limitações legais no concernente à realização de despesas com pessoal;

I – Proceder à nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela legislação própria, somente quando constatada a impossibilidade de atender às demandas com o remanejamento de pessoal e outras áreas da administração municipal, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade;

II – Instituir ou alterar, mediante lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o plano de cargos e salários, assim como conceder reajuste ou aumento de vencimentos, inclusive vantagens de qualquer espécie, nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

III – A realizar contratação de pessoal, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 22 – Os precatórios judiciais existentes e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, passam a integrar a dívida consolidada do Município.

Art. 23 – O município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas específicas do Estatuto do Servidor Público.

Parágrafo Único – Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o Art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

Art. 24º - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a 2,00% (dois por cento) da receita líquida.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art. poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 25º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2008 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas da receita para o exercício de 2008, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do Art. 12 da LC 101/2000.

Art. 26º - Até 30 de Novembro de 2007, o executivo poderá encaminhar ao legislativo projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do I.P.T.U.;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de Competência Municipal.

Art. 27º - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 28º - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e a utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Art. 29º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar locação com opção de compras de máquinas pesadas, caminhões, tratores e veículos.

Art. 30º - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao Art. 12 da L. C. nº 101 e Arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 31º - O Executivo Municipal enviará a Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de 2007, o Projeto de Lei Orçamentária para o Executivo de 2008.

Parágrafo Único – O projeto de Lei de que trata o *caput* e respectiva Lei serão constituídos de:

- I – Texto da Lei;
- II – Quadros orçamentários consolidados previstos na Lei Federal 4.320/64;
- III – Quadros exigidos em legislações complementares.

Art. 32º - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2008, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 33º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia, MT, Aos 25 de Junho de 2007.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de Feliz Natal

PORTARIA MUNICIPAL N.º008/2008

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2008

SUMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica em vigor,
RESOLVE

Artigo 1.º Exonerar o Sr. **DERCÍLIO GOMES DE OLIVEIRA**, que exerce o Cargo de Chefe do Departamento Municipal de Obras do Município de Feliz Natal.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de FEVEREIRO de 2008.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

SILVANA CORREIA LIMA
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N.º009/2008.

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 1º, Anexo II, da Lei Municipal nº 203/2007.

RESOLVE

Artigo 1.º Exonerar a pedido a Srª. **DEMETILDE MARIA TUMELERO**, que exerce a função de ASSESSORA II da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 27 de FEVEREIRO de 2008.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

SILVANA CORREIA LIMA
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO

Edital Convocação 001/2008

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convocam os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2007, para se apresentarem junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial, a partir de 27 de fevereiro de 2008 até a data máxima de 27 de março de 2008, munidos dos documentos necessários, constantes no item 7.4 do Edital Completo nº 001/2007, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (1) MARCENEIRO			
JOSE MARIA DUARTE	00081	8,50	1º
Cargo: (2) MERENDEIRA			
SANDRA MARA DE OLIVEIRA FLORES	00198	10,00	1º
ANA KERLY AGUIAR DE OLIVEIRA	00634	10,00	2º
Cargo: (3) MOTORISTA NIVEL I			
DOUGLAS VIANEI LORINI	00231	8,45	1º
DEJAIS VIEIRA DOS SANTOS	00037	8,20	2º
EDSON DO NASCIMENTO TEIXEIRA	00269	7,95	3º
CARLITO OLIVEIRA	00594	6,95	4º
Cargo: (4) MOTORISTA NIVEL II			
JONAS MERENCO DA SILVA	00716	10,00	1º
ALESANDRO FRANCISCO	00114	9,75	2º
MANOEL AUGUSTO VIDEIRA	00257	9,75	3º
JOSE ROBERTO PINTO GONÇALVES	00109	9,50	4º
SANTO IRIDIO DA CANÇEIAÇÃO	00409	9,25	5º
GILBERTO RODRIGUES DA SILVA	00551	9,25	6º
DELIO NILTON TONIN	00461	9,25	7º
EURIDES CALIXTO	00042	9,10	8º
Cargo: (5) OPERADOR DE MAQUINAS NIVEL III			
JOSE LUISTER MORAES	00016	8,00	1º
ORACELIO DE OLIVEIRA	00519	7,00	2º
Cargo: (6) AUXILIAR DE OFICINA			
ODENIR PEREIRA DE SOUZA	00273	9,00	1º
Cargo: (7) PADEIRO			
CLEONICE RODRIGUES DA SILVA MYSCZAK	00339	8,00	1º

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO

Cargo: (9) AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL II			
MIRIAN PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA	00790	8,50	1º
Cargo: (10) AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL I			
MARLON BRUNO NOGUEIRA	00734	7,67	1º
CRISTIANE DA FONSECA CARVALHO	00495	7,64	2º
LIVANETE FRANCISCA VIEIRA	00739	7,62	3º
DANIELA DICELIA SCARIOT	00562	7,50	4º
ANDREIA SILVA	00336	7,50	5º
Cargo: (11) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NIVEL I			
REGINA KRAEMER DAS NEVES PEREIRA	00719	7,17	1º
SANDRA APARECIDA ALMEIDA MATSUBARA	00331	5,95	2º
Cargo: (12) AUXILIAR DE SECRETARIA			
LENIR DALABRIDA SAVARIZ	00533	6,33	1º
MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA PEREIRA	00675	6,33	2º
CRISTIANE PEREIRA DE CARVALHO	00108	6,33	3º
CARLOS EDUARDO BAPTISTA SIMON	00366	6,33	4º
PATRICIA ALMEIDA LUCENA	00458	6,00	5º
IZILDINHA DA CONCEIÇÃO PAES	00372	6,00	6º
MARTA DAMA	00535	6,00	7º
Cargo: (13) AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO			
ANA GOMES DA COSTA	00275	5,67	1º
BIANCA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	00514	5,67	2º
GENESIO MACEDO DE FREITAS	00323	5,00	3º
Cargo: (15) AUXILIAR DE CONTABILIDADE			
MARCOS ANTONIO LUCAS DA SILVA	00044	8,00	1º
Cargo: (16) MONITOR DE CRECHE			
DIRCE BATISTA DA SILVA DANTAS	00818	6,33	1º
DOUGLAS JOSE DA SILVA*	00077	6,00	2º
LUCIA IRINEIA PEREIRA PANIAGUA	00797	5,67	3º
IRMA GARLINI AGOSTINI	00601	5,33	4º
DULCINEIA ALVES PINHEIRO	00128	5,33	5º
Cargo: (17) TECNICO AGRICOLA/AGROPECUARIA			
ALEXANDRO MARCIO ALVES DE ARRUDA	00674	7,33	1º
Cargo: (18) TECNICO EM ENFERMAGEM			
ELIZANIA RODRIGUES DE CARVALHO AGUIAR	00655	6,67	1º
ANA MARIA LETIVAS	00440	6,33	2º
PLINIO DE RAMOS ESPINDOLA	00312	6,33	3º
Cargo: (19) TECNICO DE HIGIENE DENTAL			
LUCILIA BARBOSA QUEIROZ	00476	5,67	1º
HOSANA GOMES DA COSTA FONSECA	00224	5,33	2º
Cargo: (20) TECNICO EM INFORMÁTICA			
PASCOAL JOSE DO VAL	00365	8,50	1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO

Cargo: (22) PROFESSOR NIVEL II MAGISTÉRIO 40HORAS			
LILA MARILIM SCHLOSSER DE LIMA	00337	6,25	1º
LILIAN DA SILVA	00492	6,00	2º
NIDELCE MARCONDES DA SILVA	00346	5,75	3º
LUCINEIA DA SILVA RISPAR	00072	5,25	4º
Cargo: (23) PROFESSOR NIVEL II MAGISTÉRIO 20HORAS			
JACI COSTA SOUSA JUNIOR	00197	6,75	1º
MARINAURA BELINO DE OLIVEIRA	00084	6,50	2º
ELIANE SALES DE OLIVEIRA	00426	6,50	3º
MARGARETE PEREIRA	00507	6,25	4º
CATIANA SOARES DE AMARAL	00408	5,75	5º
VALDIRENE CORREIA	00690	5,50	6º
ROSANE SANDRIN	00398	5,50	7º
MARILEY PASTORELLO MEGIOLARO	00730	5,25	8º
LOURACI MELITA FERGS KERKHOFF	00289	5,25	9º
Cargo: (24) AGENTE DE CONTROLE INTERNO			
ROGERIO JOSE MENDICINO	00394	8,38	1º
Cargo: (25) AGENTE DE TRIBUTOS NIVEL II			
MARIDEANE MARTINS PEREIRA	00787	8,63	1º
MICHEL CRISTIANO GALANTE	00009	8,25	2º
Cargo: (26) ASSISTENTE SOCIAL			
GENILCE CARVALHO DE MORAIS SANTOS	00349	6,92	1º
Cargo: (28) DENTISTA			
ADRIANE AUGUSTA DE MORAIS	00536	6,83	1º
FABRICIO AMANCIO DE CARVALHO	00280	6,33	2º
Cargo: (29) ENFERMEIRO			
NADIA BENDER	00652	7,75	1º
MARCELEI JUVENAL DA CONCEIÇÃO	00798	7,75	2º
CASSIA PEREIRA MOURA	00335	7,75	3º
GEOVANA CAVALET	00332	7,75	4º
MARINA EITELWEIN LETTE	00599	7,50	5º
CRISTINA ROSA	00325	7,25	6º
DENIS PRETTI MORATA	00268	7,00	7º
Cargo: (30) FARMACÉUTICO			
JULIA YUMI MURAOKA	00812	7,00	1º
Cargo: (33) MEDICO PSF			
ANA MARIA PIEDADE DA SILVA	00212	5,83	1º
Cargo: (37) PROFESSOR NIVEL III - BIOLOGIA 20 HORAS			
JANETE DIAS DE LIMA	00752	6,00	1º
Cargo: (38) PROFESSOR NIVEL III - ED.FISICA 20HORAS			
ANDREIA APARECIDA SALTON	00272	6,00	1º
ALOISIO WEHNER	00386	5,50	2º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO

Cargo: (39) PROFESSOR NIVEL III - ED.FISICA 40HORAS			
MAIRA DE FATIMA SILVA QUEIROZ	00433	7,75	1º
ANTONIO MARCOS SASSE	00537	7,00	2º
Cargo: (40) PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA 20HORAS			
ODETE PEREIRA	00606	6,75	1º
Cargo: (44) PROFESSOR NIVEL III - INGLÊS 20HORAS			
FRANCINALDO DE SOUSA MIRANDA	00692	5,50	1º
ELIANA LIMA ZAMPIERI	00567	5,50	2º
Cargo: (45) PROFESSOR NIVEL III - INGLÊS 40HORAS			
SIDNEY DE ALMEIDA	00680	7,25	1º
Cargo: (46) PROFESSOR NIVEL III DE 1ª A 4ª SERIE 20HORAS			
GERSON ANTONIO	00604	8,25	1º
RAQUEL GARLINI	00529	7,00	2º
NOEMIA ALENCAR DE OLIVEIRA	00078	7,00	3º
CARMEM REGINA PEREIRA FREIRE	00069	6,50	4º
MILTES GASPAR DE SOUZA CARRIJO	00480	6,50	5º
CRISTINA RIEMER CHERNAKI PASSADOR	00070	6,50	6º
IDIVANE SANDRIN DE LIMA	00149	6,50	7º
ENISANDRA APARECIDA GARCIA	00111	6,25	8º
DAIANE CARLA FERREIRA	00098	6,25	9º
FLAVIA CASTRO FONSECA	00568	6,25	10º
IONARA DE LOURDES CHIELE	00401	6,25	11º
JACILENE DE JESUS BEZERRA SOUSA	00764	6,25	12º
LUCIA HELENA DOS SANTOS	00113	6,25	13º
SONIA MARA FANTIN	00425	6,00	14º
SANDRA GARLINI TURCATTI	00127	6,00	15º
IRACEMA DE FATIMA DA SILVA	00251	6,00	16º
PATRICIA DEVETAK PEREIRA	00107	5,75	17º
CARMELINDA LUISA MILANI	00250	5,75	18º
Cargo: (47) PROFESSOR NIVEL III DE 1ª A 4ª SERIE 40HORAS			
JULIANA KARINA MARQUES	00713	7,50	1º
ELISANGELA BERNARDINO	00295	7,25	2º
LOURIVAL ARRUDA BARROS	00303	6,75	3º
ROSEMEIRE LUIZIA NERY DE SOUZA FERLER	00065	6,75	4º
ELENICE PINTO DE AVILA E SILVA	00504	6,25	5º
PATRICIA CHERNAKI PASSADOR	00359	6,25	6º
JULIANA MAZEI SILVA	00555	6,25	7º
DULCI HEJDT MICHEL	00262	6,00	8º
JANICE KARNIKOWSKI TONIN	00460	6,00	9º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO

Cargo: (48) PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA 20HORAS			
SANDRO HRYSKI	00569	6,50	1º
SALETE DOS SANTOS DA SILVA	00067	6,50	2º
MARCIA REGINA BOSSO	00293	5,75	3º
Cargo: (50) PROFESSOR NIVEL III - PORTUGUÊS 20HORAS			
ANDREA JAMARIQUELLI CASTILHO	00035	7,00	1º
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA VICENTINO	00509	6,50	2º
SONIA MARIA SILVA DOS SANTOS	00396	6,00	3º
ROSINEI KOBELISKI DE MOURA	00112	6,00	4º
ROSICLEIA BRITO FREITAS CORREA	00147	5,75	5º
Cargo: (52) PSICÓLOGO			
MONARA DE MATOS	00602	6,50	1º

Feliz Natal-MT, 26 de fevereiro de 2008.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guiratinga**DECRETO Nº 010/2008****De 04 de fevereiro de 2008**

“Declara situação anormal, caracterizada como **“SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”** decorrente de fortes chuvas no município de Guiratinga-MT, e dá outras providências”.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, com a Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e o Artigo 18º do Decreto Federal 5.376, de 17 de Fevereiro de 2005.

CONSIDERANDO QUE:

* As fortes chuvas que assolam a região neste ano, fora afetada a Rodovia MT 270 que dá acesso ao Município de Torixoréio na região da igreja e chapadão do Diamantino bem como a Rodovia Municipal na região do Distrito de Vale Rico que dá acesso ao Município de Poxoréio e na zona urbana deste município, nas ruas Generoso Ponce e Dom Camilo Faresin, região central.

* O município tem contribuído na recuperação com uso de maquinário de que dispõe e, tem auxiliado na recuperação de alguns pontos críticos, inclusive retirando de atoleiros caminhões boiadeiros, transporte de soja, com destino aos Municípios da região. Tais fatos estão trazendo prejuízos econômicos para a região, que, por conseguinte está exaurindo a capacidade de operação e financeira do município. Em razão da precariedade de nossas estradas e ruas até as empresas transportadoras estão saindo da região, pois não conseguem trafegar dificultando o comércio e, a viabilização de negócios na região.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como **“SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”**.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é validada apenas para a área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º. Autoriza a convocação da população de voluntários, para reforçar as ações da resposta aos desastres, e a realização de campanhas

de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a Autoridade Administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941, autoriza-se que dê início a processos de desapropriação, utilidade pública, de mas se ele propriedade particular comprovadamente localizada em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas nas áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução da mesma, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - De acordo com o inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666 de 21/06/1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres desde que possam ser concluídas em prazo de noventa dias, prorrogáveis por igual período consecutivo e ininterrupto, contada a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/01/2008, vigorando pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado em no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

Guiratinga-MT, 04 de fevereiro de 2008

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Itanhanga



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CNPJ: 07.209.225/0001-00

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO DE 2007

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

CONSOLIDADO em R\$

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.250.000,00	7.295.066,36	45.066,36	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	7.250.000,00	7.021.118,05	-228.881,95
RECEITAS CORRENTES	7.128.654,00	7.664.500,68	535.846,68	CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	6.217.000,00	5.930.322,97	-286.677,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	346.740,00	333.509,34	-13.230,66	CREDITOS ESPECIAIS	1.033.000,00	1.090.795,08	57.795,08
RECEITAS DE CONTRIBUICAO				CREDITOS EXTRAORDINARIOS			
RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00	1.684,79	-28.315,21				
RECEITA DE SERVICOS	240.000,00	182.212,32	-57.787,68				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.431.154,00	7.064.527,65	633.373,65				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.760,00	82.566,58	1.806,58				
RECEITAS DE CAPITAL	686.276,00	361.915,94	-324.360,06				
OPERACOES DE CREDITO	39.940,00		-39.940,00				
ALIENACAO DE BENS	57.520,00		-57.520,00				
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	564.226,00	361.915,94	-202.310,06				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	24.590,00		-24.590,00				
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-564.930,00	-731.350,26	-166.420,26				
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-564.930,00	-731.350,26	-166.420,26				
INTERFERENCIAS ATIVAS	400.000,00	326.080,92	-73.919,08	INTERFERENCIAS PASSIVAS	400.000,00	326.080,92	-73.919,08
TRANSFERENCIAS A CAMARA MUNICIPAL	400.000,00	326.080,92	-73.919,08	REPASSE A CAMARA MUNICIPAL	400.000,00	326.080,92	-73.919,08
Subtotal	7.650.000,00	7.621.147,28	-28.852,72	Subtotal	7.650.000,00	7.347.198,97	-302.801,03
DEFICIT TOTAL				SUPERAVIT TOTAL		273.948,31	273.948,31
TOTAL	7.650.000,00	7.621.147,28	-28.852,72	TOTAL	7.650.000,00	7.621.147,28	-28.852,72

VALDIR CAMPAGNOLO
PREFEITODANIEL RODRIGUES MAGALHAES
SECRETARIO DE FINANÇASJAIR FRASSON
CRC MT TC2513/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CNPJ: 07.209.225/0001-00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2007

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

CONSOLIDADO em R\$

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA REALIZADA			7.295.066,36	DESPESA EMPENHADA			7.021.118,05
RECEITA TRIBUTÁRIA		333.509,34		LEGISLATIVO		326.080,92	
RECEITA PATRIMONIAL		1.684,79		ADMINISTRACAO		1.185.240,03	
RECEITA DE SERVICOS		182.212,32		ASSISTENCIA SOCIAL		268.521,56	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		7.064.527,65		SAUDE		1.113.920,23	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		82.566,58		TRABALHO		67.283,63	
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		361.915,94		EDUCACAO		2.416.676,03	
(-) DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUND		-731.350,26		CULTURA		32.145,53	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS			326.080,92	URBANISMO		176.015,23	
				SANEAMENTO		254.774,12	
				AGRICULTURA		109.503,16	
				ENERGIA		13.842,50	
				TRANSPORTE		1.056.975,11	
				DESPORTO E LAZER		140,00	
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			326.080,92
Total da Receita Orçamentária			7.621.147,28	Total da Despesa Orçamentária			7.347.198,97
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONTAS PENDENTES				CONTAS PENDENTES			
MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO			754.794,47	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO			1.477.988,96
DEPOSITOS		382.234,74		DEPOSITOS		398.917,42	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		372.559,73		RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		706.511,81	
DESPESAS A PAGAR - DO EXERCICIO A PAGAR			478.698,35	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS		372.559,73	
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		478.698,35		CANCELAMENTOS REALIZADOS			
CANCELAMENTOS REALIZADOS							
Total da Receita Extra-Orçamentária			1.233.492,82	Total da Despesa Extra-Orçamentária			1.477.988,96
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA				CAIXA			
CONTAS MOVIMENTO			82.206,84	CONTAS MOVIMENTO			82.255,40
CONTAS VINCULADAS			36.801,70	CONTAS VINCULADAS			66.205,31
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior			119.008,54	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			148.460,71
TOTAL DA RECEITA			8.973.648,64	TOTAL DA DESPESA			8.973.648,64

VALDIR CAMPAGNOLO
PREFEITODANIEL RODRIGUES MAGALHAES
SECRETARIO DE FINANÇASJAIR FRASSON
CRC MT TC2513/O-8

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTBS6350

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGAData: 31/12/2007
Hora: 22:38:25
Pag.: 001ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2007
** CONSOLIDADO **

TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL				RESTOS A PAGAR			
Bancos Contas Movimento (CONSOLIDADO)	82.255,40			Restos a Pagar 2007 - Proc. (CONS)	478.698,35		
Bancos Contas Vinculadas (CONSOLIDADO)	66.205,31	148.460,71		Restos a Pagar 2005 - N.Proc. (PR)	17.850,75		
REALIZÁVEL				Restos a Pagar 2005 - Proc. (PREF)	5.342,94		
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS DIVERSAS			148.460,71	Restos a Pagar 2006 - Proc. (PREF)	228.200,04		
				Restos a Pagar 2006 - N.Proc. (PR)	40.065,79	770.157,87	
ATIVO PERMANENTE				DEPOSITOS			
CIRCULANTE				I.N.S.S. EDUCAÇÃO (PREFEITURA)	563,57		
VALORES DIVERSOS				DESCONTO CONSIGNAÇÃO FOLHA (PREFE)	6.616,29		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				SINTEP - MT (PREFEITURA)	453,95		
CREDITOS				I.N.S.S. DEMAIS SEGURADOS (PREFE)	48.421,21		
Creditos Fiscais Inscritos (PREF)	347.556,87	347.556,87		ISSQN (PREFEITURA)	360,00	56.415,02	826.572,89
PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
BENS MOVEIS				DÍVIDA FUNDADA			
MOVEIS (PREFEITURA)	763.716,74			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIARIAS			
BEM MOVEI (CAMARA)	55.405,73						
BENS IMOVEIS							
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL							
BENS DE NATUREZA PECUÁRIA							
BENS DE NATUREZA AGRÍCOLA		819.122,47	1.166.679,34				
SOMA DO ATIVO REAL			1.315.140,05	SOMA DO PASSIVO REAL			826.572,89
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				Ativo Real Líquido			488.567,16
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
RESPONSAB. POR TÍTULOS E BENS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABIL. POR TIT			
BENS EM COMODATO				BENS EM COMODATO			
GARANTIAS E VALORES				CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
CAUCOES				CAUCOES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE D			
RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS				RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			
TOTAL GERAL			1.315.140,05	TOTAL GERAL			1.315.140,05

VALDIR CAMPAGNOLO
PREFEITODANIEL RODRIGUES MAGALHÃES
SECRETARIO DE FINANÇASJAIR FRASSON
CRC MT 202513/0-8

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CNPJ: 07.209.225/0001-00

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO DE 2007

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)

CONSOLIDADO em R\$

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA				RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		7.295.066,36	7.621.147,28	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		7.021.118,05	7.347.198,97
RECEITA TRIBUTÁRIA	333.509,34			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.045.728,71		
RECEITA PATRIMONIAL	1.684,79			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	182.212,32			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.272.778,67		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.064.527,65			INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	685.610,67		
OUTRAS RECEITAS	82.566,58			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	326.080,92	326.080,92	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	361.915,94						
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO	-731.350,26						
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		326.080,92					
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	326.080,92						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			7.621.147,28	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			7.347.198,97
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE BENS		865.045,72	865.045,72	LÍQUIDAÇÃO DE CREDITOS - P/ ENTR. RECURSOS		37.468,72	37.468,72
BENS MOVEIS	140.542,44			COBRANÇA DE CREDITOS	37.468,72		
MATERIAIS DE CONSUMO	724.503,28						
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			865.045,72	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			37.468,72
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA				INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		17.517,88	151.042,01	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		724.503,28	1.101.253,28
INCORPORAÇÃO DE BENS MOVEIS	17.517,88			CONSUMO DE MATERIAIS	724.503,28		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS	120.503,73			AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS	376.750,00		
INSCRIÇÃO DE CREDITOS	120.503,73			RECEBIMENTO DE VALORES DIVERSOS			
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		13.020,40					
CANCELAMENTO DE DÍVIDA PASSIVA	13.020,40						
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			151.042,01	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			1.101.253,28
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			8.637.235,01	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			8.485.920,97
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			151.314,04
TOTAL GERAL			8.637.235,01	Total Geral			8.637.235,01

VALDIR CAMPAGNOLO
PREFEITODANIEL RODRIGUES MAGALHÃES
SECRETARIO DE FINANÇASJAIR FRASSON
CRC MT 202513/0-8

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Itaúba**DECRETO Nº 008/2008**

*Declara em situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na área do município afetada por **ENCHENTES OU INUNDAÇÕES GRADUAIS**.*

LEVINO HELLER, Prefeito Municipal de ITAÚBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 37, inciso IV da Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- A interdição da Balsa de travessia do Rio Teles Pires com acesso à Rodovia Estadual Cruzeiro do Sul que liga a BR-163 até a MT-220;

- Como consequência do desastre, as péssimas condições de tráfego para locomoção e escoamento das produções agropecuária e agricultura (soja e arroz) a cerca de 80 quilômetros na Rodovia Estadual e 70 quilômetros em estradas Municipais, com desmoronamento de pontes e rompimento de bueiros;

- Concorrem como critério agravante da situação de anormalidade a continuidade do período chuvoso provocado por grande fluxo de água nos córregos e ribeirões localizados nos limites da estrada municipal Três Corações e rodovia estadual no trecho entre a Balsa Grimas e acesso à fazenda Dr. Adenir;

- A prévia inspeção pelos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nomeados através da Portaria nº 34 de 02 de dezembro de 2005, conforme estabelece os Itens 5 e 8 do artigo 7º do Decreto Municipal nº 004 de 01 de março de 2000, constatando a veracidade dos fatos apontados na recomendação.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil — COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

LEVINO HELLER
- PREFEITO MUNICIPAL

- Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/03/2008 À 11/04/2008

Prefeitura Municipal de Itiquira

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008-TP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, localizada na Praça Frei Liberato, 311 – Centro – Itiquira (MT), torna público para conhecimento dos interessados que através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, conforme a Lei nº 8.666/93, que realizará às **14:00 HORAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2008**, no Gabinete do Prefeito, na sede da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Processo Licitatório nº 001/2008, Modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, regime de execução “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL” tipo “MENOR PREÇO”, cujo objeto é “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE COLETIVA DO TRABALHADOR COM 273,23 M2 NA CIDADE DE ITIQUIRA-MT”. O valor estimado para contratação é de R\$ 160.176,76 (cento e sessenta mil cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos). Os interessados em adquirir a pasta contendo o Edital Completo, terão que pagar uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) junto a Tesouraria na Sede da Prefeitura Municipal de Itiquira, para cobrir despesas de reprodução gráfica, no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas nos dias úteis. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço e horário acima para apreciação dos interessados.

ITIQUIRA – MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Ebenezer Alves Paulino / Presidente da CPL

Ondanir Bortolini / Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jauru

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2008.

O Prefeito Municipal de Jauru, através da Comissão permanente de Licitação, torna público aos interessados que após abertura e julgamento da Documentação e Proposta, referente à Tomada de Preço nº 003/2008, ocorrida no dia 18 de Fevereiro, para seleção de empresa especializada em Obras Rodoviárias, para serviços de Recuperação de 29,00 KM de estradas vicinais no padrão INCRA, no Projeto Assentamento Mirassolzinho, no Município de Jauru, sagrou-se vencedora a Empresa **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor em R\$ 263.300,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil e Trezentos Reais) onde fica Homologada a partir desta data a presente Licitação.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 26 de Fevereiro de 2008.

Pedro Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Elias Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Marcelândia

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2008

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, que fará realizar no dia 18 de Março de 2008, às 7:45 horas, na sede da Prefeitura, sito à rua Guaíra, 777, Licitação na modalidade Tomada de Preços, para Reforma Geral e Ampliação da Escola Estadual Paulo Freire. A presente licitação será processada e julgada, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas condições estabelecidas no edital. O Edital completo contendo maiores informações podem ser obtidos junto à Secretaria de Municipal de Administração, no endereço acima citado, em horário de expediente das 7:00 às 12:00 das 14:00 as 17:00 horas.

Marcelândia – MT, 27 de Fevereiro de 2008.

ROBERTO BENTO HILARIO
Presidente da CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTBS4200

Data: 26/02/2008

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO

Hora: 11:19:43
Pag.: 001

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

ANEXO II

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro

Janeiro /2008

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO	2.626.445,04		219.060,12	219.060,12	37.855,40	37.855,40	2.807.649,76	
1.1	ATIVO FINANCEIRO	2.626.445,04		219.060,12	219.060,12	37.855,40	37.855,40	2.807.649,76	
1.1.1	DISPONIVEL	2.626.445,04		219.060,12	219.060,12	37.855,40	37.855,40	2.807.649,76	
1.1.1.1	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	2.626.445,04		219.060,12	219.060,12	37.855,40	37.855,40	2.807.649,76	
1.1.1.1.1	DISPONIVEL EM CAIXA	2.163,07		2.163,07		120,81		2.042,26	
1.1.1.1.1.01	CAIXA	2.163,07		2.163,07		120,81		2.042,26	
1.1.1.1.1.2	DISPONIVEL EM BANCOS	350.208,60		3.146,47	3.146,47	37.734,59	37.734,59	315.620,48	
1.1.1.1.1.2.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO	350.208,60		3.146,47	3.146,47	37.734,59	37.734,59	315.620,48	
1.1.1.1.1.2.01.01	BANCOS OFICIAIS	350.208,60		3.146,47	3.146,47	37.734,59	37.734,59	315.620,48	
1.1.1.1.1.2.01.01.99	OUTRAS CONTAS MOVIMENTO BANCOS OFICIAIS	350.208,60		3.146,47	3.146,47	37.734,59	37.734,59	315.620,48	
1.1.1.1.1.2.01.01.99.01	BANCO DO BRASIL - FOTO DE BENEF.	313.278,62		2.613,78	2.613,78	28.009,53	28.009,53	285.262,07	
1.1.1.1.1.2.01.01.99.02	BANCO DO BRASIL - DESP. ADMINIST.	36.929,98		332,69	332,69	8.525,06	8.525,06	28.337,61	
1.1.1.1.1.3	APLICACOES FINANCEIRAS	2.276.236,44		213.750,58	213.750,58			2.489.987,02	
1.1.1.1.1.3.09	POUPANÇAS	2.276.236,44		213.750,58	213.750,58			2.489.987,02	
1.1.1.1.1.3.09.01	ECICREDI - APLICACAO	916.001,24		7.673,44	7.673,44			924.554,68	
1.1.1.1.1.3.09.01.01	BANCO DO BRASIL - RESERVA DE BENEF.	206.077,14		206.077,14				1.565.432,34	
1.1.1.1.1.3.09.01.02	TOTAL DO GRUPO	2.626.445,04		219.060,12	219.060,12	37.855,40	37.855,40	2.807.649,76	
2	PASSIVO		596,66	40.770,27	40.770,27	40.738,56	40.738,56		564,95
2.1	PASSIVO FINANCEIRO		596,66	40.770,27	40.770,27	40.738,56	40.738,56		564,95
2.1.1	DEPOSITOS		287,41	904,32	904,32	872,61	872,61		255,70
2.1.1.1	DE TERCEIROS		287,41	904,32	904,32	872,61	872,61		255,70
2.1.1.1.01	PREVIDENCIA MUNICIPAL		255,70	489,15	489,15	457,44	457,44		255,70
2.1.1.1.01.99	DETAIS SEGURADOS		255,70						255,70
2.1.1.1.01.99.01	CONSIGNACAO PREVIDENCIA - SERVIDOR		255,70						255,70
2.1.1.1.02	INSS			51,20	51,20	51,20	51,20		255,70
2.1.1.1.02.01	EDUCACAO			51,20	51,20	51,20	51,20		
2.1.1.1.02.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS		31,71	164,50	164,50	164,90	164,90		
2.1.1.1.02.01.99.01	CONSIGNACAO BADES		31,71	164,50	164,50	164,90	164,90		
2.1.1.1.02.01.99.02	CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL		31,71	164,50	164,50	164,90	164,90		
2.1.1.1.02.01.99.03	CONSIGNACAO B. V. FINANCEIRA		31,71	164,50	164,50	164,90	164,90		
2.1.1.1.02.01.99.04	CONSIGNACAO CAIXA		136,48	136,48	136,48	136,48	136,48		
2.1.1.1.02.01.99.05	TAXA DE EXPEDIENTE		3,40	3,40	3,40	3,40	3,40		
2.1.1.1.2	DO TESOURO MUNICIPAL		415,17	415,17	415,17	415,17	415,17		
2.1.1.1.2.01	IRRF DE SERVIDORES		280,17	280,17	280,17	280,17	280,17		
2.1.1.1.2.01.01	IRRF		280,17	280,17	280,17	280,17	280,17		
2.1.1.1.2.04	INSS		135,00	135,00	135,00	135,00	135,00		
2.1.1.1.2.04.01	INSS		135,00	135,00	135,00	135,00	135,00		
2.1.3	OBRIGACOES EM CIRCULACAO		309,25	39.865,95	39.865,95	39.865,95	39.865,95		309,25
2.1.3.1	OBRIGACOES CONTRATADAS POR EXECUCAO ORÇAMENTARIA		39.865,95	39.865,95	39.865,95	39.865,95	39.865,95		39.865,95
2.1.3.1.1	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		39.865,95	39.865,95	39.865,95	39.865,95	39.865,95		39.865,95
2.1.3.1.1.01	PESSOAL A PAGAR		34.373,46	34.373,46	34.373,46	34.373,46	34.373,46		39.865,95
2.1.3.1.1.02	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		261,61	261,61	261,61	261,61	261,61		140,80
2.1.3.1.1.03	FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS		5.230,88	5.230,88	5.230,88	5.230,88	5.230,88		309,25
2.1.3.6	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		309,25						309,25
2.1.3.6.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ULTIMOS 5 ANOS		309,25						309,25
2.1.3.6.1.04	DO QUARTO EXERCICIO		309,25						309,25
2.1.3.6.1.04.03	RESTOS A PAGAR 2003 - PROCESSADOS		309,25						309,25
2	TOTAL DO GRUPO		596,66	40.770,27	40.770,27	40.738,56	40.738,56		564,95

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA

Agilii Softwares para Área Pública

Data: 26/02/2008
Hora: 11:19:43
Pag.: 002

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

ANEXO II

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro

Janeiro /2008

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
3	DESPESA			39.865,95	39.865,95			39.865,95	
3.3	DESPESAS CORRENTES			39.865,95	39.865,95			39.865,95	
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.901,61	3.901,61			3.901,61	
3.3.1.9.0	APLICACOES DIRETAS			3.901,61	3.901,61			3.901,61	
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.469,87	3.469,87			3.469,87	
3.3.1.9.0.11.02	VENCIMENTO DE PESSOAL EM CONMISSAO			3.469,87	3.469,87			3.469,87	
3.3.1.9.0.13	OBRIGACOES PATRONAIS			140,80	140,80			140,80	
3.3.1.9.0.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS			140,80	140,80			140,80	
3.3.1.9.1	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			120,81	120,81			120,81	
3.3.1.9.1.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			120,81	120,81			120,81	
3.3.1.9.1.92.13	OBRIGACOES PATRONAIS DO RPPS			120,81	120,81			120,81	
3.3.1.9.1.92.13.99	OUTROS			120,81	120,81			120,81	
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.964,34	35.964,34			35.964,34	
3.3.3.9.0	APLICACOES DIRETAS			35.964,34	35.964,34			35.964,34	
3.3.3.9.0.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPPS)			3.469,87	3.469,87			3.469,87	
3.3.3.9.0.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL			3.469,87	3.469,87			3.469,87	
3.3.3.9.0.01.01.01	Aposentadorias e Reforma			3.469,87	3.469,87			3.469,87	
3.3.3.9.0.03	PENSOES (RPPS)			11.066,87	11.066,87			11.066,87	
3.3.3.9.0.03.01	PENSOES			11.066,87	11.066,87			11.066,87	
3.3.3.9.0.03.01.01	PENSOES			14.314,26	14.314,26			14.314,26	
3.3.3.9.0.05	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			14.314,26	14.314,26			14.314,26	
3.3.3.9.0.05.99	DIVERSOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			1.882,46	1.882,46			1.882,46	
3.3.3.9.0.09	SALARIO-FAMILIA (RPPS)			1.882,46	1.882,46			1.882,46	
3.3.3.9.0.09.01	SALARIO-FAMILIA INATIVO PESSOAL CIVIL			1.882,46	1.882,46			1.882,46	
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - SESSAO JURIDICA			1.200,00	1.200,00			1.200,00	
3.3.3.9.0.39.11	LOCACAO DE SOFTWARES			1.200,00	1.200,00			1.200,00	
3.3.3.9.0.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEUTIVIS			30,88	30,88			30,88	
3.3.3.9.0.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA			4.000,00	4.000,00			4.000,00	
3	TOTAL DO GRUPO			39.865,95	39.865,95			39.865,95	
4	RECEITA					221.102,38	221.102,38		221.102,38
4.1	RECEITAS CORRENTES					99.454,46	99.454,46		99.454,46
4.1.2	RECEITA DE CONTRIBUICOES					76.914,94	76.914,94		76.914,94
4.1.2.1.0	CONTRIBUICOES SOCIAIS					76.914,94	76.914,94		76.914,94
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO					76.914,94	76.914,94		76.914,94
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - Prefeitura					63.825,37	63.825,37		63.825,37
4.1.2.1.0.29.07.03	Contribuicao do Servidor Ativo Civil - Camara					86,63	86,63		86,63
4.1.2.1.0.29.11	CONTRIBUICOES DE PENSIONISTA CIVIL					405,88	405,88		405,88
4.1.2.1.0.29.11.01	Contribuicao do Servidor Pensionista Civil					405,88	405,88		405,88
4.1.2.1.0.29.99	OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS					12.597,06	12.597,06		12.597,06
4.1.2.1.0.29.99.03	Contrib. Prev. em Regime de Parcelamento de Dividas					22.539,52	22.539,52		22.539,52
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL					22.539,52	22.539,52		22.539,52
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS					22.539,52	22.539,52		22.539,52
4.1.3.2.9	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS					22.539,52	22.539,52		22.539,52
4.1.3.2.9.02	Remun. dos Invest. do Reg. Prop. de Prev. Social					99.454,46	99.454,46		99.454,46
4	TOTAL DO GRUPO					221.102,38	221.102,38		221.102,38
4.7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS					121.647,92	121.647,92		121.647,92

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA

Agilii Softwares para Área Pública

Data: 26/02/2008
Hora: 11:19:43
Pag.: 003

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

ANEXO II

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro

Janeiro /2008

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUICOES					104.286,40	104.286,40		104.286,40
4.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS					104.286,40	104.286,40		104.286,40
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO					104.286,40	104.286,40		104.286,40
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL					92.403,60	92.403,60		92.403,60
4.7.2.1.0.29.01.02	CONTRIBUICAO Servidor Ativo - Cedido					207,43	207,43		207,43
4.7.2.1.0.29.01.03	Contribuicao Patronal - Executivo/Prefeitura					92.396,17	92.396,17		92.396,17
4.7.2.1.0.29.99	OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS					11.682,80	11.682,80		11.682,80
4.7.2.1.0.29.99.01	Contribuicao Patronal - Parcelamento					14.036,12	14.036,12		14.036,12
4.7.3	RECEITA PATRIMONIAL					14.036,12	14.036,12		14.036,12
4.7.3.9	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS					14.036,12	14.036,12		14.036,12

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a DEZ/2007

LRF Cidadão 7.06 - 20/01/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.517.356,54
Pessoal Ativo	3.355.774,06
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	161.582,48
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	3.517.356,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.806.981,95
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	45,05
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.215.770,25
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	4.004.981,74

* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2007

LRF Cidadão 7.06 - 20/01/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-6.818,86	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	-6.818,86	0,00	0,00
Pecatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)*	-	505.598,99	503.058,50	903.024,75
Ativo Disponível	324.739,35	505.598,99	503.058,50	903.024,75
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	437.616,22	0,00	0,00	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.971.745,57	7.195.946,28	7.455.328,60	7.806.981,95
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	-0,09	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2007

LRF-Cidadão - 7.06 - 20/01/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.971.745,57	7.195.946,28	7.455.328,60	7.806.981,95
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a DEZ/2007

LRF-Cidadão - 7.06 - 20/01/07

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.806.981,95
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2007

LRF Cidadão 7.06 - 20/01/07

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	903.024,75	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	1.588,00	Depósitos	0,00
Bancos	901.436,75	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	548.342,40	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	353.094,35	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	903.024,75	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	903.024,75
TOTAL	903.024,75	TOTAL	903.024,75
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			903.024,75

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO(VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2007

Pg.: 01/02

LRF Cidadão 7.06 - 20/01/07

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	144.119,42	0,00	903.024,75	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA	144.119,42	0,00		0,00	
TOTAL	144.119,42	0,00	903.024,75	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

DECRETO Nº 487 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.008

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade”.

O Sr. **Pedro Aureliano Rosa**, Prefeito Municipal Interino de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 63 da Lei Complementar nº. 005 de 05 de Dezembro de 2001,

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida a servidora pública **MATILDES RAIMUNDA DE CARVALHO**, lotada na Secretaria de Educação, na função Fiscal de Obras e Postura, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. - O período concedido teve início no dia 11 de fevereiro de 2008 e término no dia 11 de maio 2008, após esse período o servidor citado no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2008.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 25 de fevereiro de 2.008.

Pedro Aureliano Rosa
Prefeito Municipal Interino.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 12/2008

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E EMPRESA AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE UNIDADE ESCOLAR COM 18 (DEZOITO) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 05.05002.12.361.0060.1117.4.4.90.51.00.00-301

VALOR: R\$ 29.960,00 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

LICITAÇÃO: CONVITE N.º 01/2008

DATA: 19/02/2008

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranatinga

LEI Nº 354 de 19 de fevereiro de 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS. Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas. 08.002.15.452.0016.1144.4440.51.00.....R\$ 3.700.000,00
TOTAL DA CREDITO ESPECIAL..... R\$ 3.700.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de

arrecadação do Convênio, conforme Art. 43 , § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Cedente - Ministério da Integração Nacional/Caixa Econômica Federal.
Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 3.700.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 01/2008.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Trata o presente projeto de autorização para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, concernente a Pavimentação e Conservação das vias urbanas.

Para atingir este intuito, utilizaremos recursos provenientes dos seguintes convênios:

- Concedente: Ministério da Integração/Caixa Econômica Federal; Objeto: Obras de Bueiros, Drenagem e Pavimentação, no valor de **R\$ 1.940.000,00**; este valor será destinado a pavimentação da Avenida XV de Novembro.

- Concedente: Ministério da Integração; Objeto: Obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica, no valor de **R\$ 1.160.000,00**; este valor será destinado a pavimentação asfáltica da Vila Concórdia;

- Concedente: Ministério do Turismo; Objeto: Obras Pavimentação Asfáltica, no valor de **R\$ 292.000,00**; este valor será destinado a pavimentação asfáltica do Bairro Jardim Panorama.

- Concedente: Recursos Próprios; Valor: **308.000,00**; este valor será aplicado na pavimentação e conservação das demais ruas da cidade.

Assim sendo, esperando especial atenção desse Poder Legislativo, apreciando e aprovando do presentes projetos com a brevidade possível, aproveitamos a oportunidade para enviar nossos protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

LEI Nº 355 de 19 de fevereiro de 2.008

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2006-2009, Lei 281/2007, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica incluído nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2006-2009, os programas abaixo especificados:

Órgão.: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

Função.: 20 - Agricultura.

Sub Função.: 602 – Promoção e Produção Animal .

Programa.: 0018 – Desenvolvimento Econômico.

Projeto/Atividade.: 1207 - Construção de Laticínio.

Elemento de Despesa.:

4440.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 168.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$	5.040,00
Total.....R\$	173.040,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 356 de 19 de fevereiro de 2008

"Inclui na Lei 283/2007 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.008, o programa que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica incluído na Lei 283 de 04 de setembro de 2.007 e nos seus respectivos Anexos – LDO para 2.008, o programa abaixo especificado:

Órgão.: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

Função.: 20 - Agricultura.

Sub Função.: 602 – Promoção e Produção Animal .

Programa.: 0018 – Desenvolvimento Econômico.

Projeto/Atividade.: 1207 - Construção de Laticínio.

Elemento de Despesa.:

4440.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$	168.000,00
---	------------

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$	5.040,00
---	----------

Total.....R\$	173.040,00
---------------	------------

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 357 de 19 de fevereiro de 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

Função.: 20 - Agricultura.

Sub Função.: 602 – Promoção e Produção Animal .

Programa.: 0018 – Desenvolvimento Econômico.

Projeto/Atividade.: 1207 - Construção de Laticínio.

Elemento de Despesa.:

4440.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$	168.000,00
---	------------

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$	5.040,00
Total.....R\$	173.040,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do Convênio, conforme Art. 43 , § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, Concedente - Ministério da Integração Nacional.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$	173.040,00
--------------------------	------------

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

AVISO DE LICITAÇÕES **PR PRESENCIAL Nº. 005/2008.**

O Município de Planalto da Serra -MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que fará Licitação na modalidade de **PR PRESENCIAL** – Edital Nº. 005/2008, tendo como objeto : **AQUISIÇÃO DE PATRULHAMENTO MECANIZADO** (Execução de Mecanização Agrícola) - **01 – Retroescavadeira de rodas**, recursos oriundos do Contrato de repasse nº. 2628.0247702-00/2007/MAPA/CAIXA,, demais especificações no edital e anexo I, com realização prevista para o dia 10 de Março de 2008, às 10:00 h (horário de Brasília). O Edital completo está a disposição dos interessados gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT e no Site: **www.pmplanaltodaserra.amm.org.br**, **Tel. : (66) 3328-6101 ou 6308**, Comissão de Pregoeiros, praça São Carlos, nº. 755, Centro, Planalto da Serra/MT.

CLÁUDIA M. S. RODRIGUES
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÕES **PR PRESENCIAL Nº 006/2008.**

O Município de Planalto da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que fará Licitação na modalidade de **PR PRESENCIAL** – Edital Nº 006/2008, tendo como objeto : **AQUISIÇÃO DE PATRULHAMENTO MECANIZADO** (Execução de Mecanização Agrícola) - **01 – Trator agrícola, 01 - Terrecedor de arrasto e 01 – Roçadeira hidráulica**, recursos oriundos do Contrato de repasse nº 2628.0247702-00/2007/MAPA/CAIXA, demais especificações no edital e anexo I, com realização prevista para o dia 10 de Março de 2008, às 15:00 hs (horário de Brasília). O Edital completo está a disposição dos interessados gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT e no Site: **www. pmplanaltodaserra.amm.org.br**, **Tel. : (66) 3328-6101/6308**, Comissão de Pregoeiros, praça São Carlos, nº 755, Centro, Planalto da Serra/MT.

CLÁUDIA M. S. RODRIGUES
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Poconé

EDITAL Nº 002/2008

O prefeito Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei Orgânica do Município, comunica a todos os cidadãos que as **CONTAS ANUAIS** consolidadas dos órgãos da Administração Direta e Indireta deste município, referentes ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007**, encontram-se a disposição no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Poconé
Gabinete da Secretaria Executiva
Secretário Executivo
Praça da Matriz s/n centro, das 07:00 as 13:00 horas.
Poconé – MT, 13 de fevereiro de 2008

Clóvis Damião Martins
Prefeito Municipal de Poconé

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: **www.amm.org.br**

e-mail: **jornaloficial@amm.org.br**

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2008- PMPL
(PROCESSO Nº 020/2008-PMPL)**

PREGÃO Nº. 011/2008 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO MICRO ONIBUS, 0 KM, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 10 de março 2008

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 10 de março de 2008 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br – (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT.** Pontes e Lacerda/MT, 27 de fevereiro de 2008.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

**EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2008- PMPL
(PROCESSO Nº 021/2008-PMPL)**

PREGÃO Nº. 012/2008 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CREDENCIAMENTO: das 10h 30m às 11h do dia 11 de março 2008

INICIO DA SESSÃO: às 11h do dia 11 de março de 2008 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br – (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT.** Pontes e Lacerda/MT, 27 de fevereiro de 2008.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2008
(PROCESSO N.019/2008)**

O Município de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi adotado procedimento de inexigibilidade, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, em virtude da aquisição de peças de reposição para o equipamentos escavadeira hidráulica PC 160, da empresa **DYMAK – MÁQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, vendedora exclusiva da marca **KOMATSU** para o Estado de Mato Grosso.

Pontes e Lacerda/MT, 27 de fevereiro de 2008.

ANTONIO CARLOS BERNARDELLI
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos**DECRETO Nº 009/2008.
De: 26 de Fevereiro e 2008.**

“Homologa Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS TM, Sr. Revelino Braz Trevisan, no uso de suas atribuições conferidas por Lei; **DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o resultado do Concurso Público de provas e provas e títulos da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, previsto no edital nº 001/2007, realizado em **20 de Janeiro de 2008**.

Art. 2º O resultado final foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2008.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 26 de fevereiro de 2008.

REVELINO BRAZ TREVISAN
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 009/2008.
De: 26 de Fevereiro e 2008.**

“Homologa Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS TM, Sr. Revelino Braz Trevisan, no uso de suas atribuições conferidas por Lei; **DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o resultado do Concurso Público de provas e provas e títulos da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, previsto no edital nº 001/2007, realizado em **20 de Janeiro de 2008**.

Art. 2º O resultado final foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2008.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 26 de fevereiro de 2008.

REVELINO BRAZ TREVISAN
Prefeito Municipal

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 007/2008.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, NOMEADA PELO PREFEITO MUNICIPAL Sr. Revelino Braz Trevisan, através da Portaria nº. 002/2008 de 02 de janeiro de 2008, torna público a todos os interessados, que estará realizando **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação por prazo determinado, conforme orientação do Tribunal de Conta do Estado e consoante dispõe os artigos 260º à 261º da Lei nº 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, em c.c. com a Lei nº. 136/2006, para os cargos abaixo relacionados, conforme segue:

Cargo: Vagas: Escolaridade: Secretaria: Remuneração:
Serviços Gerais 03 Fundamental Incompleto Obras/Secretaria R\$ 380,00

As inscrições serão realizadas nos dias **27, 28 e 29/02/2008**, junto a Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas. O teste seletivo será realizado no dia **02/03/2008**, nas dependências da Escola Municipal “Gustavo Adolfo Wilke”, com início às 08h00min horas e término às 10h00min horas. As inscrições não serão cobradas. No ato da inscrição os candidatos deverão ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade e apresentar cópia dos documentos relacionados no anexo “I” afixado no átrio da Prefeitura. Em caso de empate será aprovado o candidato de maior idade. Os candidatos deverão comparecer no local da aplicação do teste, no mínimo 15 (Quinze) minutos antes do início, munido do comprovante de inscrição, documento de Identidade e caneta esferográfica na cor azul. Os aprovados deverão apresentar a documentação necessária para a devida contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 25 de Fevereiro de 2008.

ILÁRIO REZER
Presidente da Comissão

REVELINO BRAZ TREVISAN
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, CONVIDA A POPULAÇÃO EM GERAL PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NO DIA 03 DE MARÇO DE 2008, ÀS 20,00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

ASSUNTO 1º - 3º QUADRIMESTRE DE 2007
2º - BALANÇO GERAL DE 2007

Santa Rita do Trivelato-MT, em 26/02/2008

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

PORTARIA N.º 03/GP/2008.

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por idade a servidora Sra. **Juracy de Moura Cunha.**”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 876/2005, de 15 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal, Art. 80 da Lei Municipal nº. 432/90, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, Tabela I do Decreto nº. 28/GP/2005, que dispõe sobre o reajuste do Salário base dos servidores públicos municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade, a servidora Sra. **Juracy de Moura Cunha**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº.649.722, SSP/MT, e CPF nº. 901.156.511-87, efetiva no cargo de Merendeira, referência “B”, nível “2”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, nº. **2007.02.0001P**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antonio do Leverger - MT, 01 de fevereiro de 2008.

FAUSTINO DIAS NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 04/GP/2008.

“Dispõe sobre a reversão do benefício de aposentadoria por invalidez para pensão por morte, em favor da Sra. **Mariluce Pinto Duarte**, devido o falecimento do servidor inativo Sr. **Antonio Aniceto Dias.**”

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº. 876/2005 de 15 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Reverter o benefício de aposentadoria por invalidez para pensão por morte, em decorrência do falecimento do Sr. **Antonio Aniceto Dias**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0329764-0, SSP/MT e CPF nº. 107.644.101-72, inativo aposentado por invalidez, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, com proventos integrais, em favor da Sra. **Mariluce Pinto Duarte**, cônjuge do o equivalente a 100% (cem) por cento, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, nº. **2008.07.0001P**, a partir de **15/11/2007**, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antonio do Leverger - MT, 18 de fevereiro de 2008.

FAUSTINO DIAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 05/GP/2008.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. **Antonio Policarpo da Costa**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Julieta Rodrigues Melo da Costa** .

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela E.C. 041/2003, combinado com art. 29, inciso II da Lei Municipal nº. 876/GP/2005 de 15 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal, Art. 80 da Lei Municipal nº. 432/1990, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, tabela I do Decreto nº 28/GP/2005, que dispõe sobre o reajuste no salário base dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da Sra. **Julieta Rodrigues Melo da Costa**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 450015-6 MT, SSP/MT, e CPF nº. 571.442.491-34, efetiva no cargo de auxiliar de enfermagem, referência “B”, nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, em favor do Sr. **Antonio Policarpo da Costa**, cônjuge da “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, nº. **2008.07.0002P**, a partir de **08/02/2008**, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antonio do Leverger - MT, 18 de Fevereiro de 2008.

FAUSTINO DIAS NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2008

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2008, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MUSEU E MONUMENTO MARCO DA CAPELA – OBRA: “MARCO DA CAPELA”, no Município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, conforme contrato de repasse nº 2628.0199660-77/2006 e 28260199659-48/2006/ Ministério do Turismo/CAIXA”. Abertura no dia 19 de Março de 2008, às 16:00 horas, na sua sede, à Avenida Araguaia 248, Centro. Informações no horário das 13:00 às 18:00 horas, pelo telefone (66) 522-1606.

São Félix do Araguaia, 26 de Fevereiro de 2008.

LIDIA BARBOSA DE BRITO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2008

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2008, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MUSEU E MONUMENTO MARCO DA CAPELA – OBRA: “MUSEU”, no

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, conforme contrato de repasse nº 2628.0200695-23/2006/Ministério do Turismo/CAIXA". Abertura no dia 20 de Março de 2008, às 16:00 horas, na sua sede, à Avenida Araguaia 248, Centro. Informações no horário das 13:00 às 18:00 horas, pelo telefone (66) 522-1606.

São Félix do Araguaia, 26 de Fevereiro de 2008.

LIDIA BARBOSA DE BRITO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2008, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - FELIX DO ARAGUAIA, conforme contrato de repasse nº 0201096-98/2006/Ministério do Esporte/CAIXA". Abertura no dia 18 de Março de 2008, às 16:00 horas, na sua sede, à Avenida Araguaia 248, Centro. Informações no horário das 13:00 às 18:00 horas, pelo telefone (66) 522-1606.

São Félix do Araguaia, 26 de Fevereiro de 2008.

LIDIA BARBOSA DE BRITO
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT – RETIFICAÇÃO
DE AVISO DE TP 005/2008

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 365, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78435-000, RETIFICA a matéria publicada na página 36 do dia 15 de Fevereiro de 2008. Onde se lê "que realizará às 14:00 horas do dia 05/03/08", passa-se a ler "que realizará às 09:00 do dia 05/03/08". As demais condições permanecem inalteradas. São José do Rio Claro, 27 de fevereiro de 2008
Adriana Calheiros Moretti – Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 09:00 h, do dia 14/03/2008, realizará a licitação, modalidade Tomada de Preço de nº. 06/2008, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando a "Aquisição de Veículos". O Edital completo poderá ser acessado através do site: / www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br,. Maiores informações pelo telefone 251-3 1138, das 07 as 13 h, JOÃO CLARET DONADEL - Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 38/2008, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: **SOCIEDADE HOSPITALAR QUATRO MARCOS LTDA**, OBJETO: serviços hospitalares englobando dependências, material médico hospitalar, medicamentos, recursos diagnóstico, VALOR: R\$ 302.463,70, DATA DO CONTRATO – 21-02-08; TERMINO 31-12-2008.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 39/2008, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: **J. DE LIMA SOUZA TRANSPORTE**, OBJETO: Locação de Ônibus pra transporte de Alunos, VALOR: R\$ 190.350,00, DATA DO CONTRATO – 25-02-08; TERMINO 31-12-2008.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 40/2008, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: **SONIA GOMES LOPES ME**, OBJETO: Locação de Ônibus pra transporte de Alunos, VALOR: R\$ 121.030,00, DATA DO CONTRATO – 25-02-08; TERMINO 31-12-2008.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 41/2008, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: **JOSÉ DE FREITAS CANDELÁRIA FILHOS**, OBJETO: Locação de Ônibus pra transporte de Alunos, VALOR: R\$ 142.300,00, DATA DO CONTRATO – 25-02-08; TERMINO 31-12-2008.

PORTARIA Nº 063 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS:

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, os Senhores NILSON FRANCISCO GODOI LESSA e ANGELA MACEDO DE OLIVEIRA, fazendo jus aos vencimentos do cargo:

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUM-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2008

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 064 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS:

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR para exercer o cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, a Senhora KELLEN CRISTINA DA FONSECA BATISTA, fazendo jus aos vencimentos do cargo:

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUM-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2008

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 065 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS:

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR para exercer o cargo de MOTORISTA, o Senhor LUIZ CARLOS JOSE DE OLIVEIRA, fazendo jus aos vencimentos do cargo:

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUM-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2008

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Tabaporã**DECRETO Nº. 1.662/2008.**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **UALACI GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1868073-9 SSP/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 025.282.961-18, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/1999, 423/2003, 652/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 25 de fevereiro de 2008.

PAULO ROGERIO RIVA
PREFEITO

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 003/2008 (PROFESSOR)

Em conformidade com o Art. nº. 55 da Lei Municipal nº. 518 de 23 de maio de 2005, tornamos público que estaremos procedendo à seleção de professores para provimento de cargos por tempo determinado, conforme especificação abaixo.

1) DA EXECUÇÃO

1.1 – A seleção será promovida e executada pela Secretaria de Administração, conforme Anexo I do artigo nº. 55 da Lei Municipal nº. 518/05 e a relação final dos candidatos selecionados será encaminhada para ao Gabinete do Prefeito para solicitar contratação por tempo determinado através do Departamento de Recursos Humanos.

1.2 – Os trabalhos de seleção serão desenvolvidos por uma comissão especialmente nomeada pela Secretária Municipal Administração, para este fim.

1.3 – Os candidatos serão classificados conforme pontuação alcançada na análise de documentos prevista no Anexo I da Lei nº. 518/05.

2) DOS CARGOS, FORMAÇÃO, MOTIVOS, VAGAS E TÉRMINO DOS CONTRATOS.

2.1 – Os cargos, motivos e vagas são os abaixo denominados:

CARGO	MOTIVO	Q.TDE DE VAGAS	LOCALIDADE
Licenciatura Plena em Ciências	Substituição de Licença Maternidade	01	Escola Municipal "Lili Maria Konzen" – Americana do Norte, MT 220, Km 110
Professor Leigo	Substituição	01	Escola Municipal "Lili Maria Konzen" – Americana do Norte

2.2 – Todos os contratos encerram-se em 31 de dezembro de 2008, com exceção das contratações inferiores a três (03) meses.

3) DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO.

3.1 – Os candidatos deverão entregar seus documentos no período de 27.02.2008 a 29.02.2008, no seguinte horário e local.

Horário: Das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Local: Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Av. Dr. Carlos Vidoto, nº 360, centro.

4) DOS REQUISITOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

4.1 – Ser brasileiro, ou estrangeiro na forma da lei;

4.2 – Entregar fotocópia e apresentar original dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

d) CPF;

e) Diploma ou certificados de escolaridade;

f) Certificados na área de educação até 360 horas nos últimos 03 (três) anos;

g) Comprovantes de publicações: livro didático, autoria ou co-autoria; publicações em revistas, jornais etc; projetos especiais na área educacional;

h) Comprovante de tempo de serviço na rede municipal (se houver)

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

5.1 – Para tomar posse o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópia que comprove o que segue abaixo:

5.1.1 - Cédula de Identidade;

5.1.2 - Ter Nacionalidade Brasileira e, no caso de Nacionalidade Estrangeira, estar regularmente habilitado para o exercício do cargo público;

5.1.3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5.1.4 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

5.1.5 - Cartão do PIS/PASEP;

5.1.6 - Título de Eleitor;

5.1.7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam a posse;

5.1.8 - Declaração de bens e valores;

5.1.9 - Cartão de vacina dos filhos até 06 anos;

5.1.10 - Atestado de Matrícula dos filhos até 14 anos;

5.1.11 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

5.1.12 - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

5.1.13 - Comprovar quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

5.1.14 - Comprovante de Escolaridade;

5.1.15 – Declaração contendo endereço residencial;

5.1.16 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

6) DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES

6.1 – A taxa de inscrição será gratuita.

7) DA SELEÇÃO.

Os candidatos serão selecionados por escola, de acordo com o anexo I da Lei Municipal nº 518/2005 que faz parte integrante deste edital e respeitando ainda a ordem de classificação e formação:

a) Ciências

b) Leigos (onde não tenha nenhum candidato habilitado).

OBS: Os candidatos leigos deverão comprovar experiência em magistério e/ou participação em cursos de capacitação.

8) O resultado da seleção será publicado no dia 11/03/2008.

9) Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos neste edital, serão resolvidos pela comissão constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, excelentíssimo Sr. Paulo Rogério Riva e publicadas através de portaria, cabendo recurso diretamente à Secretária de Administração da Prefeitura de Tabaporã.

Prefeitura de Tabaporã, em 26 de fevereiro de 2008.

SIOMARA MÜLLER
Presidente da Comissão

VISTO:

Paulo Rogério Riva
Prefeito Municipal

RENATA DE MELO SOUZA AUGUSTO
Secretária de Administração

Anexo I
CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS RESPEITANDO O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ESCOLA

FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
Magistério (Nível Médio):	- 05 (cinco) pontos;
- Estar cursando licenciatura plena a partir do 5º semestre;	- 08 (oito) pontos;
- Licenciatura plena	- 20 (vinte) pontos
- Especialização;	- 25 (vinte e cinco) pontos;
Mestrado e/ou doutorado;	- 35 (trinta e cinco) pontos;
OUTROS	
Atualização Pedagógica:	- Obtém-se o número de pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (Quarenta);
- Certificados na área de educação até 360 (Trezentos e sessenta horas);	
- Certificados na área de educação acima de 360 horas;	- Contar-se-á 05 (cinco) pontos por certificado;
Livro Didático:	- 10 (dez) pontos;
- Autoria individual	
- Co-autoria	- 05 (cinco) pontos;
- Publicação de artigos em jornais, revistas, vídeos, CD-ROM, etc;	- 02 (dois) pontos;
Projetos especiais na área educacional	- 03 (três) pontos;
- Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Tabaporã	- 0,5 (meio ponto) por ano de serviço;

Professor Leigo	
Cursos acima de 60 hs.	0,5 (meio ponto) por certificado

PORTARIA Nº. 047/2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a Senhora **LUZIA RAMOS DE MELO**, servidora estável no cargo de **ESCRITURÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 635.534 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 383.560.401-59, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 69, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de fevereiro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

O Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã/MT, PREVIPORÃ no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 482/2004, de 14/12/2004, e por seu Regimento Interno,

Considerando a deliberação tomada na Reunião do Comitê de Investimentos do Programa AMM-PREVI, realizada em 20 de Dezembro de 2007;

Considerando a Resolução 001/2007, emitida pelo Presidente do Comitê de Investimentos do Programa AMM-PREVI em 26 de Dezembro de 2007;
Resolve:

Art. 1º O PREVIPORÃ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã/MT adotará a Política de Investimentos dos Regimes Próprios participantes do Programa AMM-PREVI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tabaporã/MT, 26 de fevereiro de 2008.

Antonio Carlos dos Santos
Presidente Interino

MEMBROS:

Paula Aparecida de Oliveira

Marina Estela Baesso de Araújo

Claudemiro Teodoro

Paulo Katsumi Takeda

DECRETO Nº. 1.662/2008.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **UALACI GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1868073-9 SSP/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 025.282.961-18, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/1999, 423/2003, 652/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 25 de fevereiro de 2008.

PAULO ROGERIO RIVA
PREFEITO
DECRETO Nº. 1.663/2008

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **MARLY PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira,, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1601014-0

SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.201.031-26, no cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 424/03 e 553/06 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 26 de fevereiro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO
DECRETO Nº. 1.664/2008.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **LUZIANE FERNANDES LIMA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1738256-4 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 013.128.581-50, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL**, lotada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/1999, 423/2003 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 27 de fevereiro de 2008.

PAULO ROGERIO RIVA
PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **NARCISO BARBOSA DE SOUZA**, servidor efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Tabaporã, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1328908-0 SSP/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº.531.245.531-87, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 770 - **FG V “Função Gratificada”** no valor de **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) no meses de fevereiro e março/2008, devido o mesmo ter desenvolvido programa de inscrições para o Teste Seletivo da Prefeitura de Tabaporã e programa de cadastro da recepção da Secretaria de Administração**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de fevereiro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 003/2008 (PROFESSOR)

Em conformidade com o Art. nº. 55 da Lei Municipal nº. 518 de 23 de maio de 2005, tornamos público que estaremos procedendo à seleção de professores para provimento de cargos por tempo determinado, conforme especificação abaixo.

1) DA EXECUÇÃO

1.1 – A seleção será promovida e executada pela Secretaria de Administração, conforme Anexo I do artigo nº. 55 da Lei Municipal nº. 518/05 e a relação final dos candidatos selecionados será encaminhada para ao Gabinete do Prefeito para solicitar contratação por tempo determinado através do Departamento de Recursos Humanos.

1.2 – Os trabalhos de seleção serão desenvolvidos por uma comissão especialmente nomeada pela Secretária Municipal Administração, para este fim.

1.3 – Os candidatos serão classificados conforme pontuação alcançada na análise de documentos prevista no Anexo I da Lei nº. 518/05.

2) DOS CARGOS, FORMAÇÃO, MOTIVOS, VAGAS E TÉRMINO DOS CONTRATOS.

2.1 – Os cargos, motivos e vagas são os abaixo denominados:

CARGO	MOTIVO	QTDE DE VAGAS	LOCALIDADE
Licenciatura Plena em Ciências	Substituição de Licença Maternidade	01	Escola Municipal "Lili Maria Konzen" – Americana do Norte, MT 220, Km 110
Professor Leigo	Substituição	01	Escola Municipal "Lili Maria Konzen" – Americana do Norte

2.2 – Todos os contratos encerram-se em 31 de dezembro de 2008, com exceção das contratações inferiores a três (03) meses.

3) DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO.

3.1 – Os candidatos deverão entregar seus documentos no período de 27.02.2008 a 29.02.2008, no seguinte horário e local.

Horário: Das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Local: Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Av. Dr. Carlos Vidoto, nº 360, centro.

4) DOS REQUISITOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

4.1 – Ser brasileiro, ou estrangeiro na forma da lei;

4.2 – Entregar fotocópia e apresentar original dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

d) CPF;

e) Diploma ou certificados de escolaridade;

f) Certificados na área de educação até 360 horas nos últimos 03 (três) anos.

g) Comprovantes de publicações: livro didático, autoria ou co-autoria; publicações em revistas, jornais etc; projetos especiais na área educacional.

h) Comprovante de tempo de serviço na rede municipal (se houver)

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

5.1 – Para tomar posse o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópia que comprove o que segue abaixo:

5.1.1 - Cédula de Identidade;

5.1.2 - Ter Nacionalidade Brasileira e, no caso de Nacionalidade Estrangeira, estar regularmente habilitado para o exercício do cargo público;

5.1.3 - Cartão de Casamento ou Nascimento;

5.1.4 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

5.1.5 - Cartão do PIS/PASEP;

5.1.6 – Título de Eleitor;

5.1.7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

5.1.8 - Declaração de bens e valores;

5.1.9 - Cartão de vacina dos filhos até 06 anos;

5.1.10 - Atestado de Matrícula dos filhos até 14 anos;

5.1.11 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

5.1.12 - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

5.1.13 - Comprovar quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

5.1.14 - Comprovante de Escolaridade;

5.1.15 - Declaração contendo endereço residencial;

5.1.16 – Declaração negativa de acumulo de cargo público;

6) DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES

6.1 – A taxa de inscrição será gratuita.

7) DA SELEÇÃO.

Os candidatos serão selecionados por escola, de acordo com o anexo I da Lei Municipal nº 518/2005 que faz parte integrante deste edital e respeitando ainda a ordem de classificação e formação:

a) Ciências

b) Leigos (onde não tenha nenhum candidato habilitado).

OBS: Os candidatos leigos deverão comprovar experiência em magistério e/ou participação em cursos de capacitação.

8) O resultado da seleção será publicado no dia 11/03/2008.

9) Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos neste edital, serão resolvidos pela comissão constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, excelentíssimo Sr. Paulo Rogério Riva e publicadas através de portaria, cabendo recurso diretamente à Secretária de Administração da Prefeitura de Tabaporã.

Prefeitura de Tabaporã, em 26 de fevereiro de 2008.

SIOMARA MÜLLER
Presidente da Comissão

VISTO:

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

RENATA DE MELO SOUZA AUGUSTO
Secretária de Administração

Anexo I
CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS RESPEITANDO O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ESCOLA

FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
Magistério (Nível Médio):	- 05 (cinco) pontos;
- Estar cursando licenciatura plena a partir do 5º semestre;	- 08 (oito) pontos;

- Licenciatura plena	- 20 (vinte) pontos
- Especialização;	- 25 (vinte e cinco) pontos;
- Mestrado e/ou doutorado;	- 35 (trinta e cinco) pontos;
OUTROS	
Atualização Pedagógica:	- Obtém-se o número de pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (Quarenta);
- Certificados na área de educação até 360 (Trezentos e sessenta horas);	
- Certificados na área de educação acima de 360 horas;	- Contar-se-á 05 (cinco) pontos por certificado;
Livro Didático:	
- Autoria individual	- 10 (dez) pontos;
- Co-autoria	- 05 (cinco) pontos;
- Publicação de artigos em jornais, revistas, vídeos, CD-ROM, etc;	- 02 (dois) pontos;
- Projetos especiais na área educacional	- 03 (três) pontos;
- Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Tabaporã	- 0,5 (meio ponto) por ano de serviço;

Professor Leigo	
Cursos acima de 60 hs.	0,5 (meio ponto) por certificado

PORTARIA Nº 045/2008 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO Nº. 003/2008 (PROFESSOR) DA PREFEITURA DE TABAPORÃ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito Municipal de Tabaporã – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras **SIOMARA MÜLLER, ILSON FERREIRA COSTA E MARINA ESTELA BAISSO DE ARAUJO** para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº. 003/2008 (Professor)** da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT.

Art. 2º - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Teste Seletivo, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora do Teste Seletivo deverá promover a divulgação do edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pela elaboração do referido Teste Seletivo, incluindo sua aplicação e correção.

Art. 4º - Compete a presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas de contagem de títulos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 26 de fevereiro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA Nº. 001/2008 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

A Secretária de Administração, Sra. RENATA DE MELO SOUZA AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a **"COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO TESTE SELETIVO Nº 003/2008"** durante o período de 27/02/2008 a 29/02/2008.

Presidente: **LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS**

Professora de Pedagogia

RG – 842.217 SSP/MS

CPF – 875.291.301-53

Membros: **SILVANA ANDREU BARBI GOMES**

Agente de Saúde Ambiental

RG – 370.242 SSP/MS

CPF – 562.836.791-53

DORACI MARIA BARBOSA DA SILVA

Office-boy

RG – 1260096-2 SJ/MT

CPF – 859.142.401-82

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabaporã – MT, 26 de fevereiro de 2008.

RENATA DE MELO SOUZA AUGUSTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tesouro

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará realizar no dia 13/03/2008, às 14:00 horas, na sala de licitações desta Prefeitura, sito à Rua Humberto Marcílio, nº 158, centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para aquisição de 02 (dois) veículos, sendo um tipo ambulância simples e outro tipo van para passageiros, conforme especificações no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia 10/03/2008, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE.

Tesouro, 26 de fevereiro de 2.008

JOSÉ REIS DE JESUS
Pres. Com. Permanente de Licitação

ANTONIO LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal

Consórcios Intermunicipais

**ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL**

"NASCENTES DO ARAGUAIA"

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito (2.008), às 9:00 h no Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Araguaia, em reunião convocada com pauta definida, estiveram presentes os Prefeitos dos Municípios de **Alto Araguaia – Jerônimo Samita Maia Neto; Alto Garças – Cezalino Mendes Teixeira Junior e Alto Taquari – Lairto João Sperandio e Araguaína – Osmari César de Azevedo** - todos da região do Nascentes do Araguaia, para em conjunto ratificar o Protocolo de Constituição e Instalar o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "NASCENTES DO ARAGUAIA". Eleição do Conselho Diretor, composto pelo Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal. Abriro da reunião falou o prefeito de Alto Araguaia Sr. Jerônimo Samita Maia Neto dando boas vindas a todos os Prefeitos e demais autoridades presentes no evento. Logo em seguida assumiu a condução dos trabalhos o Presidente da Comissão Provisória, Prefeito de Alto Garças Sr. Cezalino Mendes Teixeira Junior, que falou aos presentes sobre a finalidade da reunião e em seguida solicitou a mim, Jaqueline Hathue Morizono Zago para secretariar os trabalhos desta reunião, seguindo com a leitura da pauta da convocação que foi aprovada por unanimidade. O Presidente do Consórcio Sr. Cezalino Mendes Teixeira Junior seguiu expondo a finalidade e apresentando o novo modo de política pública de incentivo as cadeias produtivas e as iniciativas de integração regional. Desta forma fica o Consórcio denominado e identificado de ora em diante como "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", sem prejuízo das decisões anteriormente tomadas. Seguindo com a leitura do Protocolo de Intenção, assinado por todos os Prefeitos da Região do NASCENTES DO ARAGUAIA, devidamente publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 21 de janeiro de 2.008 numero 414, cuja transcrição se faz a seguir na íntegra.

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM,
OS MUNICÍPIOS DE ALTO ARAGUAIA, ALTO GARÇAS,
ALTO TAQUARI E ARAGUAÍNA, VISANDO A
IMPLANTAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL
"NASCENTES DO ARAGUAIA".**

Os Prefeitos dos Municípios acima descritos, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico e social, reunidos em Assembleia Geral Ordinária, resolvem

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelionato e Registro Civil
End: Vitoriano Zago - 2ª Tab. J. José Reis de Jesus - Excmo. F. 02 3471-5329 - Alto Garças MT

celebrar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, obedecendo às normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, e legislação municipal pertinente, para a obtenção dos desideratos acima enunciados e o fazem conforme as cláusulas adiante manifestadas:

DO OBJETO

Art.1º O objeto deste Convênio é a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico e social.

Título I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art.2º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", constituir-se-á sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, nos termos do contido no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007, pelo disposto neste protocolo de intenções, bem como às normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.

Art.3º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão:

I- Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II- Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III- Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelionato e Registro Civil
End: Vitoriano Zago - 2ª Tab. J. José Reis de Jesus - Excmo. F. 02 3471-5329 - Alto Garças MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

IV- Estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;

V- Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

VI- Defender junto aos Governos Federal, Estaduais, que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;

VII- Colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental, turístico;

VIII - Promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental e turística;

IX - Estudar, propor e promover campanhas educativas sobre educação ambiental, turismo, empreendedorismo ou responsabilidade social;

X - Criar o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando a melhoria dos serviços municipais;

XI - Promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;

XII - Promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de saúde, educação ou transporte público na região;

XIII - Desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos Serviços;

XIV - Informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social através dos conselhos municipais e câmaras temáticas;

XV - Representar seus consorciados em assuntos de interesse comum, devidamente regulamentado no seu regimento interno e aprovado em Assembleia Geral, e de caráter sócio-econômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelionato e Registro Civil
Lúcio Gonçalves Barbosa - 2ª Tabelião
Assal. Ilva F. Alves - Escrevente
F. 65.2473-1328 - Alto Garças/MT

Art.4º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", tem sua sede e foro na cidade de Alto Garças/MT, sito à Rua Dom Aquino, 346 - Centro.

Parágrafo único - A sede do Consórcio poderá ser alterada mediante decisão da Assembleia Geral.

Art.5º - O prazo de duração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", é indeterminado.

Título II DOS ENTES CONSORCIADOS

Art.6º - Fazem parte deste consórcio os seguintes Municípios:

I - **ALTO ARAGUAIA** - CNPJ: 03.579.836/0001-80, com endereço na Av. Carlos Huguene, nº 552 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO;

II - **ALTO GARÇAS** - CNPJ: 03.133.097/0001-07, com endereço na Rua Dom Aquino, 346-Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR;

III - **ALTO TAQUARI** - CNPJ: 01.362.680/0001-56, com endereço na Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAIRTO JOÃO SPERANDIO;

IV - **ARAGUAÍHA** - CNPJ: 03.947.926/0001-87 - com endereço na Av. Couto Magalhães, 120 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OSMARI CÉSAR DE AZEVEDO;

Parágrafo 1º - Os Municípios que assinaram o presente Protocolo de Intenções deverão ratificá-lo através de lei, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo municipal, como premissa para que o Consórcio seja efetivamente constituído, passando o Protocolo de Intenções a ser designado como Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo 2º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", será constituído após a ratificação da maioria simples dos Municípios que assinaram o Protocolo de Intenções, ou seja, 02 (dois) Municípios, mais 01 (um).

Art.7º - O presente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", atuará na Região Sul, sendo que os

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelionato e Registro Civil
Lúcio Gonçalves Barbosa - 2ª Tabelião
Assal. Ilva F. Alves - Escrevente
F. 65.2473-1328 - Alto Garças/MT

Municípios envolvidos em suas ações são os citados nos incisos do Art. 6º, deste Protocolo de Intenções, sendo a soma de suas territorialidades a abrangência do mesmo.

Art. 8º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA" é instituído sob a forma de associação pública, dotado de pessoa jurídica de direito público, em conformidade com o disposto no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007.

Título III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - Para o cumprimento de seus objetivos o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", se organiza por meio do Conselho Diretor.

Capítulo I Do Conselho Diretor

Art.10º - O Conselho Diretor é composto da seguinte forma:

- I - Assembleia Geral;
- II - Presidente;
- III - Conselheiro Executivo;
- IV - Conselheiro Fiscal;

Seção I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.11 - A Assembleia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

Parágrafo 1º - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA".

Parágrafo 2º - O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

Parágrafo 3º - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 12- Poderão participar da Assembleia Geral:

I - Consorciados efetivos com direito a voto;

II - Personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembleia Geral, sem direito a voto;

III - Cidadãos locais poderão participar das assembleias, sem direito a voto.

Art.13 - A Assembleia Geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente no Município de Alto Garças/MT, observadas as normas do Estatuto.

Art.14 - A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", e sua mesa diretora será presidida pelo mesmo.

Art.15 - O "quorum" exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 3º - Na abertura de cada reunião da Assembleia Geral, a Ata da reunião anterior, será submetida à aprovação do Plenário.

Parágrafo 4º - O Conselho Executivo executará ou fará executar as deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art.16 - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art.17 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas sempre que convocada, sendo que na primeira reunião anual será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelionato e Registro Civil
Lúcio Gonçalves Barbosa - 2ª Tabelião
Assal. Ilva F. Alves - Escrevente
F. 65.2473-1328 - Alto Garças/MT

Art.18 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", do Conselho Diretor ou a pedido de três consorciados, observado o disposto no Estatuto.

Parágrafo Único - O pedido dos consorciados para convocação da Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto ao Conselho Executivo, que o encaminhará ao Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA" para encaminhamento das providências.

Art.19 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;
- II - Deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo Conselho Diretor;
- III - Aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do Conselho Diretor;
- IV - Reformular ou alterar o Estatuto;
- V - Aprovar anualmente as contribuições dos sócios, e as transferências de recursos às Seções Regionais, se houver;
- VI - Deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consórcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;
- VII - Estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendando o estudo de solução para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos consorciados;
- VIII - Dar posse aos membros do Conselho Executivo e Conselho Fiscal;
- IX - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados;
- X - Deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do Conselho Fiscal da Assembleia Geral;
- XI - Aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas Seções Regionais, se

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelionato e Registro Civil
Endereço: Rua Manoel de Almeida - 2ª Etapa
Assessoria: Rua Manoel de Almeida - 2ª Etapa
F. 65.1223-1228 - Alto Garças/ MT

houver, e pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", "ad referendum" da Assembleia Geral;

- XII - Autorizar a realização de despesas extra-orçamentárias, "ad referendum" da Assembleia Geral;
- XIII - Examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal;
- XIV - Celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos;
- XV - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- XVI - Propor anualmente à Assembleia Geral as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos;
- XVII - Criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas Comissões.

Seção II DO PRESIDENTE

Art.20 - São atribuições do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA".

I - Representar ativa e passivamente, na esfera judicial ou, extrajudicialmente e administrativamente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA" e seus Consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consórcio, perante outras esferas de Governo, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

II - Zelar pelo cumprimento do Estatuto;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelionato e Registro Civil
Endereço: Rua Manoel de Almeida - 2ª Etapa
Assessoria: Rua Manoel de Almeida - 2ª Etapa
F. 65.1223-1228 - Alto Garças/ MT

III - Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações da Associação;

IV - Convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela Presidência;

V - Fimar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, com anuência do Conselho Diretor;

VI - Aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados da Associação, contratados na forma da legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros do Conselho Diretor;

VII - Solicitar, mediante pedido fundamentado, que sejam postos à disposição do consórcio os servidores das entidades associadas e de outros órgãos da Administração Pública;

VIII - Autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros da Associação por meio de cheques bancários nominais que assinará em conjunto com o Secretário Financeiro;

IX - Gerir o patrimônio da Associação;

X - Convocar a Assembleia Geral nos termos do Estatuto;

XI - Receber as proposições das entidades associadas para posterior encaminhamento à Assembleia Geral;

XII - Preparar a agenda de trabalho da Assembleia Geral;

XIII - Fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

XIV - Prestar contas à Assembleia Geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e de relatório de sua gestão administrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do Conselho Fiscal;

XV - Elaborar o Relatório Geral das Atividades;

XVI - Desempenhar outras atividades afins.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelionato e Registro Civil
Endereço: Rua Manoel de Almeida - 2ª Etapa
Assessoria: Rua Manoel de Almeida - 2ª Etapa
F. 65.1223-1228 - Alto Garças/ MT

Parágrafo Único - Só poderá ser Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA"

o Prefeito, obrigatoriamente, de um dos Municípios consorciados, cuja duração do mandato será de 02 anos.

SEÇÃO III DO CONSELHEIRO EXECUTIVO

Art.21 - O Conselheiro Executivo é eleito dentre os consorciados com votação simples para preenchimento do cargo;

Parágrafo 1º - Extinguir-se-á o mandato do conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa.

Parágrafo 2º - Declarado extinto o mandato, integrará o Conselho o respectivo suplente.

Art.22 - O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA" poderá, dada ciência ao Conselho Diretor, contratar um Secretário Executivo, com a atribuição de coordenar as atividades do Conselheiro Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA" em Alto Garças/MT, dando suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho Diretor.

Art.23 - Os membros do Conselho Diretor não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

Art.24 - Compete ao Conselheiro Executivo:

I - Substituir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância;

II - Assistir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA" na gestão cotidiana da Associação;

III - Coordenar as comissões organizadoras das Assembleias Gerais;

IV - Acompanhar os serviços da Secretaria Executiva;

V - Preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas;

VI - Coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados à entidade.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelionato e Registro Civil
Endereço: Rua Manoel de Almeida - 2ª Etapa
Assessoria: Rua Manoel de Almeida - 2ª Etapa
F. 65.1223-1228 - Alto Garças/ MT

Seção III DO CONSELHEIRO FISCAL

Art.25 - O Conselheiro Fiscal é membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças do consórcio e sua manutenção econômico financeira.

Art.26 - Compete ao Conselheiro Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA" em perfeita articulação com o Conselho Diretor.

I - Assinar em conjunto com o Presidente os cheques e recebimentos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA";

II - Coordenar as atividades da Tesouraria da entidade;

III - Elaborar o balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor, com prévio parecer do Conselho Fiscal;

IV - Elaborar proposta orçamentária anual para exame e aprovação do Conselho Diretor;

V - Identificar formas de captação de recursos para a entidade;

VI - Trimestralmente o Conselheiro Fiscal elaborará os balancetes do Consórcio;

VII - No primeiro semestre de cada ano receberá os balanços gerais do ano anterior do Conselho Diretor anterior;

VIII - em qualquer tempo, o Conselheiro Fiscal poderá verificar a situação da contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembleia Geral.

Título IV DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO

Art.27 - O mandato dos membros eleitos para o preenchimento dos cargos de Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelionato e Registro Civil
Endereço: Rua da Liberdade - 2ª Etapa
Assinatura: [Assinatura] - Exercicio
F. 66. 2471-1228 - Alto Garças MT

11

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA" é de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos mediante eleição.

Art.28 - É vedada a acumulação de funções nos Conselhos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA".

Título V DAS ELEIÇÕES

Art.29 - As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselho Executivo serão realizadas pelo voto direto.

Parágrafo 1º - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo 2º - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

Parágrafo 3º - O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente.

Art.30 - Para a eleição do Conselheiro Fiscal e do Conselheiro Executivo votarão todos os consorciados efetivos.

Art.31 - Poderá se candidatar a cargos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA" qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo Único - A inscrição para candidato a conselheiro titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

Art.32 - As eleições e as apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pela Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA".

Art.33 - Concluídas as apurações, a Assembleia Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para o Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelionato e Registro Civil
Endereço: Rua da Liberdade - 2ª Etapa
Assinatura: [Assinatura] - Exercicio
F. 66. 2471-1228 - Alto Garças MT

12

"NASCENTES DO ARAGUAIA", composto pelo Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo.

Art.34 - As eleições serão regulamentadas em cada exercício, por meio de regulamento específico elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência e divulgado para todos os associados.

Título VI DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

Art.35 - O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

Parágrafo Único - O Consórcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembleia Geral.

Art.36 - O Poder Executivo Municipal dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelionato e Registro Civil
Endereço: Rua da Liberdade - 2ª Etapa
Assinatura: [Assinatura] - Exercicio
F. 66. 2471-1228 - Alto Garças MT

13

Art.37 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA" poderá ter outras fontes de recursos:

I - Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos;

II - Importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados;

III - Subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas;

IV - Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escritura pública ou lei;

V - Outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

Art. 38 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", manterá contabilidade na sua sede administrativa em Alto Garças/MT.

Parágrafo Único - As contas bancárias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Diretor.

Art.39 - As contas bancárias do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", serão movimentadas pelo Presidente e pelo Conselheiro Financeiro, ou por seus substitutos na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único - Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselheiro Executivo.

Art.40 - Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselheiro Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembleia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelionato e Registro Civil
Endereço: Rua da Liberdade - 2ª Etapa
Assinatura: [Assinatura] - Exercicio
F. 66. 2471-1228 - Alto Garças MT

Título VII DO PESSOAL

Art.41 - Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 11.107/2005, fica estabelecida a intenção de criar os empregos conforme quadro abaixo:

14

Cargos	N.º de Vagas	Carga Horária	Grau de Escolaridade	Tipo Emprego
Diretor Administrativo	1	40 h Semanal	3º. Grau Completo	EC
Contador	1	40 h Semanal	3º. Grau Completo	EE
Assistente Administrativo	1	40 h Semanal	2º. Grau Completo	EC
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40 h Semanal	2º. Grau Completo	EE

Parágrafo 1º - Significado das Abreviações:

I - EC = Emprego Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração;

II - EE = Emprego Efetivo, limitando-se a existência Ativa do Consórcio, não adquirindo estabilidade.

Parágrafo 2º - Formas de provimento se darão da seguinte forma:

I - EC = Contratação mediante aprovação do Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

II - EE = Concurso Público de acordo com regras definidas em edital aprovado pelo Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

Parágrafo 3º - O Conselho Deliberativo determinará através de Resolução, aprovada em Assembleia Geral, os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo àquelas previstas na Constituição Federal, bem como não excedendo às remunerações previstas no quadro de Emprego e remuneração previstas neste Protocolo de Intenções.

Parágrafo 4º - Os critérios para remuneração deverão respeitar o disposto na maioria simples do PCCS dos Municípios Consorciados.

Art.42 - Os entes Consorciados poderão ceder recursos humanos, respeitada sua legislação própria.

Parágrafo único - Os profissionais cedidos pelos Consorciados e envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Protocolo permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA".

Art.43 - O Conselho Diretor poderá contratar serviços jurídicos especializados, desde que precedido da anuência da Assembleia Geral, a fim de se dar cobertura jurídica correta as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelionato e Registro Civil
Endereço: Rua 15 de Novembro - 2ª Tabela
Assessoria: Rua 15 de Novembro - 2ª Tabela
F. 62 3471-1228 - Alta Garças MT

15

SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", respeitando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Título VIII**DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO CELEBRE CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA (art. 5º, inciso XI do Dec. 6.017/2007)**

Art.44 - É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho. As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

Título IX**DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (art. 5º, inciso XII do Dec. 6.017/2007)**

Art.45 - Este consórcio público terá como responsabilidade a execução das seguintes atividades:

I - Obras e infra-estrutura (conservação de estradas vicinais, guias e sarjetas, produção de blocos de concreto);

II - Educação (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação de professores);

III - Produção agrícola e abastecimento alimentar (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, variedades);

IV - Cultura (realização de lançamentos de livros, peças teatrais, elaboração de calendário regional de cultura, construção de teatros, casas culturais);

V - Informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de gerenciamento de tributos comuns, redes regionais);

VI - Planejamento (planejamento regional na área de atuação do consórcio, planejamento de recursos hídricos, planejamento regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos);

VII - Proteção ambiental - (gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação final de resíduos sólidos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental de pequeno impacto);

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelionato e Registro Civil
Endereço: Rua 15 de Novembro - 2ª Tabela
Assessoria: Rua 15 de Novembro - 2ª Tabela
F. 62 3471-1228 - Alta Garças MT

16

VIII - Turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras);

IX - Desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento);

X - Assistência social (capacitação de agentes sociais, capacitação de conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região, prestação de serviços sociais);

XI - Saneamento Básico - (saneamento ambiental, saneamento básico, contratação da prestação de serviços de abastecimento de água por parte de municípios; Construção, manutenção e operação pública de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários ou outras unidades adequadas para destinação adequada de resíduos sólidos para atender a mais de um município; controle da qualidade da água para consumo humano de sistemas de abastecimento de água para mais de um município; construção, manutenção e operação pública de unidades destinadas à produção de água para mais de um município; construção, manutenção e operação de obras e serviços de manejo de águas pluviais urbanas de interesse de mais de um município);

XII - Resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos, limpeza urbana);

XIII - Máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios da região, no todo ou em parte deles).

Art.46 - É responsabilidade do consórcio contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar concessão, permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovado em Assembleia Geral.

Art.47 - As condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de figurar como contratante o consórcio público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado.

Art. 48 - O critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consórcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente ao equivalente e até 0,7% (sete décimos percentuais) do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) do Município consorciado.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelionato e Registro Civil
Endereço: Rua 15 de Novembro - 2ª Tabela
Assessoria: Rua 15 de Novembro - 2ª Tabela
F. 62 3471-1228 - Alta Garças MT

17

Parágrafo Único - O cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados na prestação de serviços do CONSÓRCIO deverá ter como referência as planilhas oficiais de prestação de serviço.

**TÍTULO X
DO PATRIMÔNIO**

Art.49 - O patrimônio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", será constituído pelos bens a ele incorporados.

Art.50 - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio do Consórcio, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros dos Conselhos Diretores ou consorciados.

Art.51 - É expressamente proibida a utilização do patrimônio do consórcio para fins não previsto neste Protocolo de Intenções.

Art. 52 - Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA" ou caso o ente.

Art.53 - Nenhum bem pertencente ao consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral.

Art.54 - Os bens particulares dos membros dos consorciados, não respondem pelas obrigações do consórcio, exceto em caso de comprovação de improbidade administrativa por parte de algum membro.

**Título XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art.55 - A dissolução do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", somente será efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelionato e Registro Civil
Endereço: Rua 15 de Novembro - 2ª Tabela
Assessoria: Rua 15 de Novembro - 2ª Tabela
F. 62 3471-1228 - Alta Garças MT

18

metade mais um dos sócios efetivos, devendo todos eles estarem cumprindo fielmente suas obrigações.

Parágrafo único – Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art.56 – A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Parágrafo 1º - Em caso de extinção:

I - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Parágrafo 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Art.57 - Deverá ser remetido anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas.

Art.58 - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art.59 - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.



19

metade mais um dos sócios efetivos, devendo todos eles estarem cumprindo fielmente suas obrigações.

Parágrafo único – Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art.56 – A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Parágrafo 1º - Em caso de extinção:

I - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Parágrafo 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Art.57 - Deverá ser remetido anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas.

Art.58 - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art.59 - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.



19

Art.67 - O presente Protocolo de Intenções será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 04 de Setembro de 2007.

Aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA" de 04 de setembro de 2007.

Proseguindo com os trabalhos o Sr. Presidente em Exercício, Prefeito Cezalino Mendes Teixeira Junior, solicitou aos Senhores Prefeitos Municipais presentes que cada um apresente a Lei Autorizativa aprovada pelo Legislativo Municipal e sancionadas, em observância as Leis Constitucionais, conforme descrição a seguir. Que foi assim apresentada.

I - ALTO ARAGUAIA - Lei N° 2.278, de 08 de janeiro de 2008.

II - ALTO GARÇAS - Lei N° 742, de 28 de janeiro de 2008.

III - ALTO TAQUARI - Lei N° 485, de 06 de fevereiro de 2008.

Seguindo com a reunião, após confirmar o Protocolo de Intenções que de ora em diante passa a ser o Contrato de Rateio e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "NASCENTES DO ARAGUAIA", e, em observância ao Art. 6º, § 1º e § 2º, por decisão dos Prefeitos procedeu à escolha do primeiro Conselho Diretor, formada pelo Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal. Por aclamação e unânime foram escolhidos os Prefeitos para exercerem os cargos do Conselho Diretor no próximo período, considerado até 31 de dezembro de 2008: Cezalino Mendes Teixeira Junior (Prefeito de Alto Garças), Lairto João Sperandio (Prefeito de Alto Taquari) e Jerônimo Samita Maio Neto (Prefeito de Alto Araguaia), Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo. Decretada a empossada.

Após o cumprimento de toda a pauta aprovada e posse da diretoria eleita do Consórcio o Prefeito Cezalino Mendes Teixeira Junior comunicou que futuramente o Prefeito de Araguaína Senhor Osmani César de Azevedo estará legitimando a Associação do Município no Consórcio Intermunicipal, e deu por encerrada a sessão. Não mais havendo nenhuma observação a fazer pelos Prefeitos, o Estatuto foi colocado em votação e, por unanimidade foi aprovado.

Nada mais havendo a ser tratado, coube a mim, Jacqueline Hathue Morizono Zago secretariando a reunião do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "NASCENTES DO ARAGUAIA" a lavrar esta Ata, que após lida foi assinada por todos os Prefeitos presentes nesta reunião.

Alto Araguaia - JERÔNIMO SAMITA MAIO NETO

Alto Garças - CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Alto Taquari - LAIRTO JOÃO SPERANDIO



2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
ALTO GARÇAS - MT
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob N° 034 em 22/FEV 2008
Registrado sob N° 126 em 22/FEV 2008
Averbado sob N° 01426 em 22/FEV 2008

Emílio Crisóstomo Barbaosa - 2º Tabelião
Janeth A. Cabral - Escrevente Autorizada



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones: (65)2123-1246 ou 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br